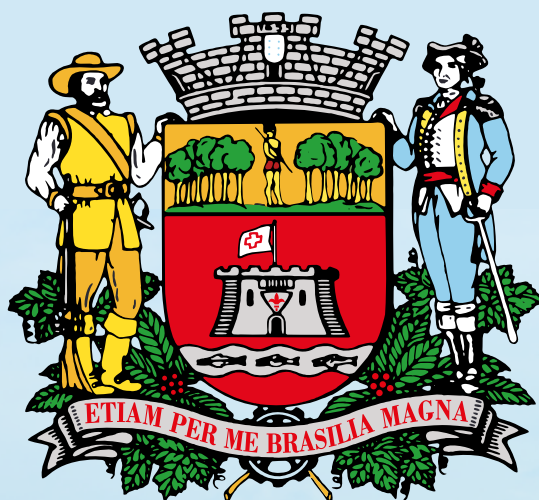


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

14 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO 4808

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	05 a 10
Gabinete do Prefeito.....	10 a 12
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	12
Gestão de Pessoas.....	12 a 19
Casa Civil.....	19 e 20
Governo e Finanças.....	20
Ipregon.....	20
Cijun.....	21
Dae.....	21
Escola de Gestão Pública.....	21
Promoção da Saúde.....	22 a 24
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	24 a 26
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	26
Educação.....	26 a 33
Fundação Serra do Japi.....	33
Fumas.....	33 a 35

INEDITORIAL

Ineditorial.....	35
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	35
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2020

OBJETO: Fornecimento de fundo anticorrosivo, trincha média, diluente para tinta e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 27 de outubro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2020

OBJETO: Fornecimento de kit lanche (simples, café da manhã, café da tarde e almoço), destinados à Unidade de Gestão da Casa Civil.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2020

OBJETO: Aquisição de álcool em gel antisséptico, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

PRORROGAÇÃO – Tomada de Preços nº 018/2020 – Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (área ambiental) com fornecimento de mão de obra, para apoio, suporte técnico e acompanhamento das ações do Programa Nascentes Jundiá, com a finalidade de viabilizar a fase de implementação de atividades para a conservação e recuperação de mananciais no Município de Jundiá.

Processo Administrativo nº 14.236-0/2020.

I - Fica estipulada a seguinte data para a presente licitação:

- ENCERRAMENTO: 03 de novembro de 2.020, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DESTA TERMO: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” - Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas;

II – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital nº 024 da Tomada de Preços nº 018/2020, de 08 de outubro de 2020.

Jundiá, em 13 de outubro de 2.020.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 08 de Outubro de 2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020 – Aquisição de divã clínico adulto inoxidável, carro padiola com grade, suporte para soro e outros, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 12.222-2/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, e da análise dos catálogos pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Medcoli Distribuidor de Equipamentos Médicos, Cozinha e Limpeza Ltda, no tocante ao item 05, por estar em desacordo com as especificações do material, solicitado no edital;

II – REVOGAR os itens 06 e 07 para melhor especificação do material de acordo com a necessidade do órgão;

III - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo relacionada, por apresentarem os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP: itens 01, 02, 04 e 05;

- MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA: item 03.

MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
13 de outubro de 2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2020 – Aquisição de Cariostático líquido, touca cirúrgica, filme radiológico periapical infantil e babador odontológico, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 12.809-6/2020

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços e após análise dos documentos de habilitação, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas conforme segue:

A M MOLITERNO EIRELI EPP: Item 02: por cotar produto em desacordo com o descritivo do material constante do Edital e item 03, mesmo após solicitação de desconto, por cotar valor superior ao valor máximo de referência, nos termos do item 4.2 do Anexo I do Edital.

ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME: Item 02: mesmo após solicitação de desconto, por cotar valor superior ao valor máximo de referência, nos termos do item 4.2 do Anexo I do Edital.

DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP: Itens 02 e 03: mesmo após solicitação de desconto, por cotar valor superior ao valor máximo de referência, nos termos do item 4.2 do Anexo I do Edital.

UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITA: Itens 02 e 03: mesmo após solicitação de desconto, por cotar valor superior ao valor máximo de referência, nos termos do item 4.2 do Anexo I do Edital.

II – FRACASSAR os itens 02 e 03, por ausência de propostas classificadas.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- A M MOLITERNO EIRELI EPP: itens 01 e 04.

LEONARDO FERNANDES RELA
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGPS, em 08 de outubro de 2020

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a Concorrência nº 004/2020, para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mecânica em 11 (onze) veículos médios Mercedes Benz, pertencentes à frota do SAMU/SAEC, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças e acessórios de reposição originais do fabricante, de acordo com o processo administrativo nº 7.828-3/2020, à empresa abaixo, pelo período de 12 (doze) meses:

- JOÃO MARCOS TORRES - ME.....R\$154.800,00

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**ATO DO PREGOEIRO
de 09 de outubro de 2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2020 – Aquisição de dispenser para sabonete líquido e porta papel toalha interfolha, destinado à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 12.806-2/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise da Unidade de Gestão de Educação acerca dos documentos técnicos e, após negociação dos preços, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:

- ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA (item 02), ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME (item 02), por deixarem de apresentar os catálogos solicitados, consoante ao item 5.2 do anexo I ao Edital.

- TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME (item 02), por erro na elaboração da proposta.

- LUANÁ BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI ME (itens 01 e 02), IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME (itens 01 e 02) e SINSAL COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI EPP (itens 01 e 02), por apresentarem catálogos que impossibilitaram a constatação do pleno atendimento ao solicitado em Edital - DI BLASIO E CIA LTDA ME (itens 01 e 02), ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME (item 01), TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME (item 01), DISTRIBUIDORA RL VASCONCELOS LTDA-ME (itens 01 e 02), VIDILLI & VIDILLI LTDA ME (itens 01 e 02) e GIGLIOLA RAFAELA LOPESME (itens 01 e 02), por ofertarem valores acima dos preços de referência, consoante ao item 4.2 do anexo I ao Edital.

II – Declarar FRACASSADA a presente licitação por ausência de proposta classificada.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 187/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A. PROCESSO: nº 09.751-5/20. ASSINATURA: 06/10/2020. VALOR: Gasolina granel: Desconto de 4,85% - Etanol granel: Desconto de 3,67% - Descontos aplicados sobre o valor médio praticado na cidade de Jundiá, segundo a Tabela do SLP - Sistema de Levantamento de Preços, utilizado pela ANP - Agência Nacion-

**ADMINISTRAÇÃO**

al de Petróleo, com valor global estimado do Contrato de R\$ 2.172.846,66. OBJETO: FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA) E ETANOL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 168/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato Nº 056/2019, celebrado com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A. PROCESSO: 14.846-8/19. ASSINATURA: 06/10/2020. OBJETO: FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA) E ETANOL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2019. ASSUNTO: Rescisão amigável conforme elementos constantes nos autos.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 123/19, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA. EPP. PROCESSO: nº 26.219-4/19. ASSINATURA: 29/09/20. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM IMÓVEL OCUPADO PELA UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SITUADO NA RUA MANOEL ALMEIDA CURADO E RUA TENENTE JOSÉ PALERMO - JARDIM TAMOIO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 18/19. ASSUNTO: Prorrogado por 30 (trinta) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 089/2019, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, I, "b", § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: FABIO CARAMASCHI VALENTE - ME. PROCESSO: 15.582-8/19. ASSINATURA: 08/10/2020. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 200.880,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES (VOLKSWAGEN, CHEVROLET E FIAT), PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 3/2019. ASSUNTO: Supressões ao objeto do contrato, prorrogado por 12 (doze) meses e adequada a relação de veículo constantes do Anexo III do Edital.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27160/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: BARBI & BOCCI LANCHONETE LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1007,50 OBJETO: MARMITEX REDONDA MINI (500G) - UGAS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/ACESSUAS TRABALHO COMPRA DIRETA Nº 1934/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27154/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: JRT INTERMEDIADORAS DE NEGÓCIOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 7750,00 OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO - UGAS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1933/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27155/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 809,90 OBJETO: PORTA DE MADEIRA LISA E OUTROS - UGAS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO COMPRA DIRETA Nº 1939/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27156/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 4334,20 OBJETO: PORTA DE MADEIRA LISA E OUTROS - UGAS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: CEF/FINISA-FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO COMPRA DIRETA Nº 1939/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27619/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3990,00 OBJETO: FORNE MICROONDAS - UGAS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1972/2020.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 190/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: RODRIGO B ANDRADE CONSTRUTORA PROCESSO: nº 09.753-1/20. ASSINATURA: 13/10/20 VALOR GLOBAL:R\$ 312.049,31. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCA DA PISCINA OLÍMPICA CECE DR. NICOLINO DE LUCCA (BOLÃO), LOCALIZADO NA RUA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA, S/N. BAIRRO ANHANGABÁ, NESTA CIDADE MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 14/20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. Proponentes: 06.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27638/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ROBERTA CHELOTTI VALOR TOTAL R\$ 5445,00 OBJETO: FORNEC. GRANITO CONF.PROJETO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1966/2020.

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DATADO DE 06/10/2020

Pregão Eletrônico nº 388/2019 - Processo nº 35.355-5/2019 – Objeto: Aquisição de teclado ABNT padrão USB, mouse óptico interface USB, aparelho telefônico e outros, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde – Processo de Penalização nº 5.099-3/2020

Considerando os transtornos causados pela empresa PAULA GONÇALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.385.056/0001-03, estabelecida no município de Cajamar/SP, devidamente relatados no processo supra; Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 043/2020, recebido em 11/03/2020, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fl. 69 dos autos; Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de "Advertência", com fundamento previsto no Item 14.3.A do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DATADO DE 06/10/2020

Pregão Eletrônico nº 388/2019 - Processo nº 35.355-5/2019 – Objeto: Aquisição de teclado ABNT padrão USB, mouse óptico interface USB, aparelho telefônico e outros, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde – Processo de Penalização nº 5.099-3/2020

Considerando os transtornos causados pela empresa ANDRE LUIZ KRIECHLE POTIENS ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.415.106/0001-99, estabelecida no município de Campinas/SP, devidamente relatados no processo supra; Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício nº 042/2020, recebido em 17/03/2020; Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de "Advertência", com fundamento previsto no Item 14.3.a do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DATADO DE 06/10/2020

Pregão Eletrônico nº 388/2019 - Processo nº 35.355-5/2019 – Objeto: Aquisição de teclado ABNT padrão USB, mouse óptico interface USB, aparelho telefônico e outros, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde – Processo de Penalização nº 5.099-3/2020

Considerando os transtornos causados pela empresa NAT INFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.449.656/0001-00, estabelecida no município de São Paulo/SP, devidamente relatados no processo supra; Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício nº 041/2020, recebido em 04/03/2020; Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de "Advertência", com fundamento previsto no Item 14.3.a do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DATADO DE 06/10/2020

Pregão Eletrônico nº 388/2019 - Processo nº 35.355-5/2019 – Objeto: Aquisição de teclado ABNT padrão USB, mouse óptico interface USB, aparelho telefônico e outros, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde – Processo de Penalização nº 5.099-3/2020

Considerando os transtornos causados pela empresa SILVER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.950.435/0001-13, estabelecida no município de Cajamar/SP, devidamente relatados no processo supra; Considerando que a empresa NÃO apresentou razões de defesa prévia, em resposta ao Ofício nº 040/2020, recebido em 04/03/2020; Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de "Advertência", com fundamento previsto no Item 14.3.a do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 29.364, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 29.365, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS AO LADO DO CAMPO DO CARECA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.000 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A OBRA DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DE PERMUTA, AV. SÃO CAMILO SEM IMPACTO CONTIDO NAS METAS DA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.001 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.875,63 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0190.2701 GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MAN
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PRÓPRIA

10.01.15.452.0190.2701 GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MAN
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PRÓPRIA

RS 23.000,00

TOTAL...RS 23.000,00

RS 25.875,63

TOTAL...RS 25.875,63

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

10.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 23.000,00

TOTAL...RS 23.000,00

RS 25.875,63

TOTAL...RS 25.875,63

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 29.366, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM REAJUSTE DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES. PROCESSO: 14.317-8/2015 REF. SOLICITAÇÃO 996 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 146.072,73 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 146.072,73

TOTAL...R\$ 146.072,73

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

R\$ 146.072,73

TOTAL...R\$ 146.072,73

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 29.367, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM PLANO DE MANEJO DE CAPIVARAS, SERVIÇO DE PESQUISA, LICENCIAMENTO E ESTERILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - PROCESSO: 24.745-8/2015. REF. SOLICITAÇÃO 987 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 315.250,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.18.541.0185.2731 ORDENAMENTO TERRITORIAL DA RESERVA BIOLÓGICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5501 FUNDO MUNICIPAL CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL

R\$ 315.250,00

TOTAL...R\$ 315.250,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.368, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E PALMILHAS SOB MEDIDA PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NAPD. REF. SOLICITAÇÃO 1.004 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.805,70 (QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6081	SES/CONV. 542/2018/AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE		
		RS	42.805,70
		TOTAL...RS	42.805,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.371, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SERVIÇOS DA UGISP. REF. SOLICITAÇÃO 842 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MAN		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		0000	PROPRIA

RS 300.000,00

TOTAL...RS 300.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MAN		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		0000	PROPRIA

RS 300.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 29.372, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IP COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA, PARQUE ÂNGELO COSTA - LOCALIZADA À AVENIDA ANDRÉ COSTA - BAIRRO ENGORDADOURO. REF. SOLICITAÇÃO 902 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 163.875,21 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1515 EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

5701 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP/LC988/14

RS 163.875,21

TOTAL...RS 163.875,21

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 29.373, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM INSTALACAO DE PONTO DE REDE PARA FUNCIONAMENTO DA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO. REF. SOLICITAÇÃO 1.006 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 714,53 (SETECENTOS E CATORZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.18.542.0185.2031 GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR ANIMAL

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

0000 PRÓPRIA

RS 714,53

TOTAL...RS 714,53

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.18.542.0185.2031 GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR ANIMAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 714,53

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.374, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 29.375, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL, EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA, CONFORME PORTARIA Nº 2.516, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020. REF. SOLICITAÇÃO 1.007 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA ADEQUAÇÃO DA NOVA UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 1.008 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.250,00 (TREZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.156,00 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
5089 FNS/MS/EMERG. EM SAÚDE/MEDICAM. SAÚDE MENTAL/COVID

14.01.10.304.0191.2191 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE

RS 13.250,00
TOTAL....RS 13.250,00

RS 4.156,00
TOTAL....RS 4.156,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.376, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS PARA EDIFICAÇÕES DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - PROCESSO: 18.785-6/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 1.005 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.135,03 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
8022	FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19	

R\$ 24.135,03

TOTAL....R\$ 24.135,03

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0195.1548	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8022	FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFAESTRUTURA/LEI 9149/19	

R\$ 24.135,03

TOTAL....R\$ 24.135,03

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.734-1/2020

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (IPREJUN).

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, inscrito no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, portador da CI/RG nº 63.561.450-2 SSP/BA e do CPF/MF nº 892.199.615-04, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, o IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, Jardim Botânico, inscrito no CNPJ nº 05.507.216/0001-61, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, portador da CI/RG nº 7.614.102-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.546.578-62, e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, portadora da CI/RG nº 30.686.400-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 270.793.078-48, doravante denominado CONTRATADO, consoante o prescrito no art. 5º, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro 2002, e suas alterações, celebram o presente Contrato de Gestão, observados os termos da Lei Municipal nº 9.468, de 12 de agosto de 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O Contrato de Gestão celebrado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nos termos e para os fins previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 5.894, de 2002, e suas alterações, é instrumento que estabelece as regras de cooperação entre o Município de Jundiaí e o IPREJUN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UNIDADE GESTORA

2. O IPREJUN, criado pela Lei Municipal nº 5.894, de 2002, se constitui, nos termos da Constituição Federal, no Órgão Gestor Único do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jundiaí - RPPS, nos termos do art. 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS PERMANENTES

3. Constituem metas permanentes e de excelência do CONTRATADO:

I - na Gestão do Programa de Previdência:

a) assegurar a participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

b) arrecadar os recursos necessários ao custeio da previdência social, mediante contribuições provenientes do orçamento do Município e retidas dos servidores ativos e inativos, e dos pensionistas, efetuando o registro contábil de forma individualizada por servidor e ente público municipal;

c) zelar pelo equilíbrio atuarial, atuando para que não ocorra a criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio total;

d) monitorar a execução do Plano de Custeio, promovendo estudos atuariais para subsidiar decisões da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas;

e) observar as normas constitucionais relativas à concessão e reajuste de benefícios previdenciários;

f) identificar e consolidar em demonstrativos financeiros e orçamentários todas as despesas fixas e variáveis com os servidores inativos e pensionistas, bem como dos encargos incidentes sobre os proventos e pensões pagos.

II - na Gestão dos Recursos:

a) subordinar as aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios previdenciários a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

b) observar as normas federais e municipais sobre limites de aplicação de recursos a que estão sujeitos os RPPS;



GABINETE DO PREFEITO

c) envidar esforços para alcançar a rentabilidade mínima prevista na Nota Técnica Atuarial às aplicações e investimentos do fundo de benefícios;

d) aprovar e cumprir a Política de Investimentos definida anualmente;

e) vedar a utilização dos recursos, bens, direitos e ativos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos servidores públicos municipais e dependentes, bem como a prestação assistencial, médica e odontológica;

f) realizar, se previsto em lei federal autorizativa, empréstimos pessoais aos servidores ativos, inativos e pensionistas, na forma de empréstimo consignado, garantindo que o valor arrecadado a título de juros e correção monetária, após subtraídas todas as despesas, seja acima da meta atuarial prevista na política de investimentos, desde que lei municipal autorize o empréstimo, submetido o ente a impossibilidade de perdão ou moratória fixação de juros fora dos ditames acima mencionados, e garantir pelo pagamento mediante desconto, se inadimplente o ente, ao Fundo de Participação do Município.

III - na Gestão Administrativa:

a) prezar pelo caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação de entidades de classe de servidores ativos e inativos, e pensionistas;

b) garantir o pleno acesso dos servidores às informações relativas à gestão dos órgãos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO PLURIANUAL

4. Integra o presente instrumento o Plano Plurianual, definido como o conjunto detalhado das metas que deverão ser desenvolvidas para o cumprimento deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DAS METAS E SUA AVALIAÇÃO

5. O acompanhamento das metas será efetuado por meio dos Indicadores do Plano Plurianual, que farão parte dos relatórios mensais a serem encaminhados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Nos termos do art. 40 da Constituição Federal, do art. 69 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, são atribuições e obrigações do CONTRATANTE:

a) observar, no dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio do RPPS, os parâmetros técnico-atuariais previstos na Legislação Federal, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial;

b) garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável, pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo Regime Próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários;

c) efetuar os repasses conforme plano de custeio estabelecido;

d) manter o histórico cadastral e funcional dos servidores ativos, e disponibilizar ao CONTRATADO as informações necessárias à gestão do Programa de Previdência.

6.2. Nos termos da Lei Municipal nº 5.894, de 2002:

a) supervisionar a execução do presente Contrato de Gestão;

b) controlar o cumprimento das metas do CONTRATADO nas áreas de gestão de benefícios, de recursos e administrativa;

c) realizar todas as obrigações previstas no manual do programa federal "Pró-Gestão", para certificação do Município de Jundiaí.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS GESTORES

I - observar os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e eficiência;

II - atender estritamente os preceitos constitucionais, legais, regulamentares, estatutários e regimentais aplicáveis às suas atribuições;

III - cumprir seus deveres, na execução do Programa de Previdência, satisfazendo os direitos e legítimos interesses dos servidores públicos de cargo efetivo inscritos na Instituição, seus dependentes e pensionistas, garantindo um nível de excelência no desenvolvimento de sua atividade;

IV - fazer com que se incorporem ao fundo de benefícios as receitas vinculadas correspondentes, utilizando os recursos no pagamento de benefícios previdenciários;

V - empregar as receitas da taxa de administração para fazer face às despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPREJUN, nos termos do art. 81 da Lei Municipal nº 5.894, de 2002;

VI - proceder às aplicações e investimentos com obediência aos princípios de segurança, rentabilidade, liquidez, transparência e economicidade, bem como às regras do Conselho Monetário Nacional e às diretrizes da Política de Investimentos do IPREJUN;

VII - envidar esforços para o atingimento da meta atuarial;

VIII - propor a revisão do Plano de Custeio, quando necessário, com base em avaliações atuárias;

VIX - executar o Orçamento Anual, assim como manter atualizados os registros contábeis e arquivos correspondentes;

X - formular, sempre que necessário, proposta de adequação e alteração dos instrumentos normativos e legais do IPREJUN;

XI - cumprir o Plano de Contas, Plano de Cargos e Salários e as Normas de Administração;

XII - submeter-se à fiscalização dos órgãos internos e externos com atribuição de controle;

XIII - observar e cumprir as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

XIV - realizar todas as obrigações previstas no manual do Programa Federal "Pró-Gestão", para manutenção do Município de Jundiaí no nível IV;

XV - tornar efetivo o recebimento da compensação previdenciária, olvidando todos os esforços para o cumprimento das suas obrigações previstas pela Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS VINCULADAS

8. A taxa de administração, caracterizada nos arts. 81-A e 81-B da Lei Municipal nº 5.894, de 2002, será de 1% (um por cento) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes vinculados ao RPPS no exercício financeiro anterior.

Parágrafo único. Fica o CONTRATADO autorizado a verter aos seus cofres, em parcela única, os recursos da taxa de administração para o exercício, que deverão ser destinados ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à sua organização, gestão e funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

9. As receitas de natureza previdenciária, previstas no art. 78 da Lei Municipal nº 5.894, de 2002, sob a gestão do CONTRATADO constituirão fundo destinado exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários concedidos aos servidores a eles vinculados, ressalvada a utilização dos recursos para o custeio das despesas de manutenção, caracterizada como Taxa de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

10. As transferências financeiras, em espécie, serão apuradas com base nas receitas de contribuições previdenciárias mensais que o Município



GABINETE DO PREFEITO

arrecadar dos contribuintes vinculados ao RPPS e de sua respectiva contrapartida, nos termos da Lei Municipal nº 5.894, de 2002.

§ 1º As transferências de que trata este artigo devem ser realizadas pelos órgãos da Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo, e correrão, conforme o caso, a cargo das suas dotações, de forma impreterível até o penúltimo dia útil do mês subsequente.

§ 2º Deve ser encaminhado ao CONTRATADO demonstrativo detalhado das contribuições vertidas, em *layout* previamente informado pelo CONTRATADO, possibilitando o registro individualizado das contribuições.

§ 3º Os termos de parcelamento já pactuados entre as partes, e os que porventura vierem a existir, deverão ter suas parcelas pagas pelo CONTRATANTE conforme vencimento acordado sendo responsabilidade do CONTRATADO o cálculo de atualização monetária e controle do saldo devedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ORÇAMENTOS

11. As propostas de orçamento do exercício subsequente, após aprovação do Conselho Deliberativo do IPREJUN, deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE no prazo legal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. O CONTRATADO prestará contas de sua atuação por meio do seu Balanço e demonstrativos contábeis anuais.

§ 1º O CONTRATADO deverá submeter seu Balanço e Contas Anuais à apreciação do Conselho Fiscal, dos auditores independentes e do Conselho Deliberativo, além dos órgãos reguladores.

§ 2º Fica o CONTRATADO obrigado a elaborar relatórios de governança corporativa, de periodicidade trimestral, que serão submetidos ao Conselho Deliberativo.

§ 3º Anualmente será realizada audiência pública de prestação de contas à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES

13. Caberá ao CONTRATANTE comunicar, após a devida apuração, e conforme a sua natureza, a prática de irregularidades no âmbito do IPREJUN ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos reguladores, para adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Por consenso das partes, as cláusulas podem ser revistas a qualquer momento, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos do presente Contrato de Gestão serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16. O inteiro teor deste Contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato de Gestão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Jundiaí, 1º de outubro de 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente do IPREJUN

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN

Testemunhas:

Nome
CI/RG nº
Nome
CI/RG nº

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PROCON DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 □ Anexo Câmara Municipal □ Centro -
CEP 13201- 010 - Jundiaí/SP

Atendimento no mês de Agosto/2020:

Atendimentos Realizados nas Seguintes Áreas	TOTAL
1000 – Alimentos	03
2000 □ Saúde	08
3000 □ Habitação	03
4000 – Produtos	35
5000 □ Serviços	49
5000 □ Serviços Essenciais	03
6000 – Assuntos Financeiros	33
7000 □ Fiscalização	00
Extra Procon	00
Total de Atendimentos	134

Atividades Realizadas Pelo Procon Jundiaí	TOTAL
Abertura de Reclamação no Retorno da CIP	00
Audiências Realizadas	00
Visitas Fiscalizatórias	20
Autos de Notificação Lavrados	03
CIPs Finalizadas	369
TOTAL	526

**CIP= Carta de Informações Preliminares

Atenciosamente

Geslane L. L. Rosa
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Fernando de Souza
Gestor em Neg. Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1088, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve prorrogar a licença sem vencimentos, concedida ao servidor ERICH DE CASTRO DIAS, ocupante do cargo de Biologista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 26 de outubro de 2020, para trato de interesse particular, com fundamento no art. 86 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo nº 12.682-1/2018.

PORTARIA N.º 1089, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve reconhecer a prorrogação da licença para tratamento de saúde, concedida à servidora VALDENICE SOARES DE CARVALHO PEREIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme consta no processo nº 5.700-6/2020, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2020.

PORTARIA N.º 1090, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora PRISCILA DO AMARAL BRANDOLI, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme consta no processo nº 11.631-5/2020, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2020.



GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 1091, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor JOSE CARLOS ULIAM, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme consta no processo nº 9.369-6/2020, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2020.

PORTARIA N.º 1092, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor DANIEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme consta no processo nº 7.160-1/2020, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2020.

PORTARIA N.º 1093, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve autorizar o retorno às atividades laborais, da servidora DEBORA MASSOTI PICARELLI, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme Processo nº 5.430-0/2020, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020.

PORTARIA N.º 1094, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora MARIA CELESTE RAMOS ROMEIRO, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 195 (cento e noventa e cinco) dias, conforme consta no processo nº 4.670-2/2020, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2020.

PORTARIA N.º 1095, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve conceder à servidora ADRIANA DAINESE MANNI DE SOUZA, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme consta no processo SEI nº PMJ.11192/2020, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020.

PORTARIA N.º 1096, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve conceder à servidora KATIA STABILE INACIO BASSOLI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme consta no processo SEI nº PMJ.11464/2020, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2020.

PORTARIA N.º 1097, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA SUGIYAMA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme consta no processo SEI nº PMJ.08981/2020, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2020.

PORTARIA N.º 1098, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora ADELINE MISAEL MUNIZ, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 19 de outubro de 2020.

PORTARIA N.º 1099, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora LETICIA BARBERI, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 19 de outubro de 2020.

PORTARIA N.º 1100, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, conforme art. 80, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Nome	Cargo	Início	Término
BARBARA SOBUE	Engenheiro	17/08/2020	12/02/2021
BRUNA VERONEZE	Assistente de Administração	04/08/2020	30/01/2021
PAVAN	Médico	13/08/2020	08/02/2021
FRANCIELE BARBUTTI DO PRADO	Professor de Educação Básica I	27/09/2020	25/03/2021
GRAZIELA MANTEGAZZA DIAS	Enfermeiro	17/09/2020	15/03/2021
MARIANE REGINA ZANATA OLIVEIRA	Assistente de Administração	10/08/2020	05/02/2021

PAOLA CRISTINA DO COUTO	Engenheiro	08/08/2020	03/02/2021
PATRICIA LIMA LEMOS	Professor de Educação Básica I	16/08/2020	11/02/2021
RAFAELA MASSETO SILVA MORALLES	Agente de Desenvolvimento Infantil	27/07/2020	22/01/2021
SIMONE MIRANDA BARBOZA COSTA	Professor I	23/09/2020	21/03/2021
THAIS CRISTINA FLORESTE G T TERRANO	Professor de Educação Básica I	08/08/2020	03/02/2021
WINA MURIEL FRICIANO	Professor de Educação Básica I	07/08/2020	02/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1101, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia BRUNO SERGIO TAVEIRA PALHARI, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-5", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

Republicado por conter incorreções

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 265, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Emergencial para a função de **MÉDICO (Cardiologista, Nefrologista, Ginecologista Obstetra e Gastropediatra)**, nos termos do Processo nº 13.527-3/2020.....

FAZ SABER AINDA a pontuação obtida pelos candidatos, após análise dos documentos em conformidade com o ANEXO I do Edital nº 247/2020, conforme segue:

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Nome	Experiência profissional no âmbito público,	Residência Médica ou curso de Pós-Graduação	Mestrado Doutorado	Total de Pontos
Jossany Naziria Vasconcellos Xavier	02 pontos	05 pontos	0	07
Vanessa Rejane Pesciotto	10 pontos	05 pontos	0	15

MÉDICO GINECOLOGISTA

Nome	Experiência profissional no âmbito público,	Residência Médica ou curso de Pós-Graduação	Mestrado Doutorado	Total de Pontos
Carlos André Scheler de Souza	10 pontos	05 pontos	02 pontos	17

MÉDICO NEFROLOGISTA

Nome	Experiência profissional no âmbito público,	Residência Médica ou curso de Pós-Graduação	Mestrado Doutorado	Total de Pontos
Ana Carolina Leitão Galizoni	04 pontos	05 pontos	0	09

**GESTÃO DE PESSOAS****MÉDICO GASTROPEDIATRA**

Nome	Experiência profissional no âmbito público,	Residência Médica ou curso de Pós-Graduação	Mestrado Doutorado	Total de Pontos
Bianca Furlan Fernandes	0 pontos	05 pontos	0	05
Danielle Aleixo de Oliveira Cruz	10 pontos	05 pontos	0	15
Kelle Santos Aguiar	0 pontos	05 pontos	0	05
Raquel de Castro Siqueira Togni	02 pontos	05 pontos	0	07

FAZ SABER FINALMENTE a classificação final dos aprovados em ordem de classificação, aplicados o critério de desempate item 8.4 do Edital nº 247 de 24 de setembro de 2020,

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Nome	Pontuação Total	Class Final
Vanessa Rejane Pesciotto	15 pontos	01º
Jossany Naziría Vasconcellos Xavier	07 pontos	02º

MÉDICO GINECOLOGISTA

Nome	Pontuação Total	Class Final
Carlos André Scheler de Souza	17 pontos	01º

MÉDICO NEFROLOGISTA

Nome	Pontuação Total	Class Final
Ana Carolina Leitão Galizoni	09 pontos	01º

MÉDICO GASTROPEDIATRA

Nome	Pontuação Total	Nasc.	Class Final
Danielle Aleixo de Oliveira Cruz	15 pontos		01º
Raquel de Castro Siqueira Togni	07 pontos		02º
Kelle Santos Aguiar	05 pontos	10/11/88	03º
Bianca Furlan Fernandes	05 pontos	21/11/91	04º

FAZ SABER TAMBEM, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo X –DOS RECURSOS do Edital Nº 247/2020 de Abertura.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

VIVIANE PERIRA MACHADO
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 268, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 3939, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos casos de calamidade pública, de acordo com o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 28.970 de 17 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Jundiá, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por meio do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária

e emergencial para as funções de **ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FISIOTERAPEUTA, PSICOLOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL**, de acordo com as normas instituídas neste Edital, nos termos do Processo nº 14.399/2020.....

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial, a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiá em manter a população assistida e com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID -19).

1.2. Considerando o estado de calamidade de saúde pública, o disposto no art.4º do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, **fica vedada a participação de candidatos:**

- com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
- gestantes;
- portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão, desde que graves e/ou de difícil controle, ou outras doenças, e aqueles em uso de medicamentos que deprimam o sistema imunológico.
- dos quais seja dependente, menor de idade, com deficiência, desde que atendidos os critérios da Lei Municipal nº 8.834 de 20 de setembro de 2017, independente da jornada de trabalho do servidor.

II – DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas as vagas especificadas no quadro abaixo, além das que surgirem dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, em face da evolução das estratégias de atuação da Unidade de Gestão de Saúde no curso do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do COVID -19.

Cargo	Vaga	Pré-requisitos	Prazo	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Enfermeiro	04	- Superior Completo em Enfermagem e registro no órgão de Classe. - Experiência de 06 meses	06 Meses	40 horas	R\$ 7.243,31
Farmacêutico	01	- Superior Completo em Farmácia com registro no órgão de Classe. - Experiência de 06 meses		40 horas	R\$ 7.243,31
Fisioterapeuta	02	- Superior Completo em Fisioterapia com registro no órgão de Classe. - Experiência de 06 meses		30 horas	R\$ 4.927,43
Psicólogo	04	- Superior Completo em Psicologia com registro no órgão de Classe. - Experiência de 06 meses		40 horas	R\$ 7.243,31
Terapeuta Ocupacional	01	- Superior Completo em Terapia Ocupacional com registro no órgão de Classe. - Experiência de 06 meses		30 horas	R\$ 4.927,43

2.2. A Prefeitura do Município de Jundiá oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

- a) **Vale Alimentação** no valor de **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais)
- b) **Vale Transporte** proporcional aos dias trabalhados.
- c) Adicional de insalubridade.

III – DA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. Além dos pré-requisitos elencados no quadro acima, os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Possuir 18 anos completos
- b) ter nacionalidade brasileira;



GESTÃO DE PESSOAS

c) haver cumprido as obrigações eleitorais;
d) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

IV □ DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, **exclusivamente pela Internet**, no período das **10:00 horas de 14 de outubro de 2020 às 10:00 horas de 16 de outubro de 2020 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Ler na íntegra e atentamente o presente Edital;
- Acessar o site da Prefeitura de Jundiaí: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- Acessar a página referente à Contratação Temporária: <https://bit.ly/2LuWyOj>
- Localize **"Inscreva-se para o Processo Seletivo Simplificado de Médico"**;
- Clicar em **"Clique aqui"**;
- Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- Conferir e transmitir os dados informados.

4.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da admissão, irá satisfazer os requisitos.

4.5. Não há taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

V – DEFICIENTES

5.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, a reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

5.1.2. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações.

5.2. O candidato – **antes de se inscrever** □ deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a (s) sua (s) deficiência (s).

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá:

- especificar – **na ficha de inscrição** □ o tipo de deficiência que possui observado o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99;
- encaminhar via upload o **requerimento** destinado a esta finalidade o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença □ CID, bem como a causa da deficiência.

5.4. O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.1., até 5.3., deste Edital, será convocado para junta médica antes da nomeação, pela Prefeitura do Município de Jundiaí, a fim de verificar a configuração da (s) deficiência (s), bem como a compatibilidade da (s) deficiência (s) com o exercício das atribuições do cargo, pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho.

5.5. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

5.6. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

VI - NEGROS

6.1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 29.081/2020.

6.2. Aos candidatos que se inscreverem para concorrer à vaga reservada para Negro, deverão ser observados os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

6.2.1. Fazer o upload no formulário de inscrição da autodeclaração preenchida de próprio punho e assinada.

6.2.2. Fazer o upload no formulário de inscrição de foto 5X7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há no máximo 30 dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.

6.2.3. Fazer o upload no formulário de inscrição cópia digitalizada legível da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto e data de emissão de, no máximo 10(dez) anos, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;

6.2.4. Imprimir o Anexo III, preencher e assinar, após realizar o upload da autodeclaração de Negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3. O candidato que não preencher a opção de concorrência à vaga reservada para Negro no formulário de inscrição e/ou não encaminhar os documentos na forma solicitada no item 6.2 e seus subitens, não terá sua solicitação analisada, seja qual for o motivo alegado, e o mesmo concorrerá apenas na listagem geral.

6.4. Será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial formada, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, para verificação da condição declarada para concorrer à vaga reservada para Negro.

6.5. A análise pela Comissão Especial será realizada somente após a análise de pontos por tempo de experiência e títulos. Anexo I

6.6. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação.

6.7. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

VII □ DA SELEÇÃO

7.1. A seleção simplificada constará de Análise de Títulos apresentados.

7.2. A Análise dos Títulos terá caráter **eliminatório e classificatório**.

7.3. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Provas de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme, Anexo I.

7.4. A documentação enviada será avaliada pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1 **O envio dos documentos digitalizados é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.**

7.4.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato e **devendo ser apresentados no ato da contratação.**

7.4.3. É de responsabilidade do candidato a legalidade da documentação necessária.

7.4.4. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou defeitos que dificultem sua leitura não serão aceitos.

7.4.5. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

7.5 O candidato que não encaminhar os documentos ou obtiver pontuação 0(zero), será excluído do certame.

7.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

7.7. Ao efetuar a inscrição o candidato recebe informação da transmissão dos dados via e-mail informado na inscrição.

7.7.1 A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que influenciem na transferência de dados.

7.7.2 encerradas as inscrições a Comissão Encarregada de análise do Processo Seletivo Simplificado procederá à avaliação dos documentos encaminhados para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função.

VIII □ DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Considerar-se-á CLASSIFICADO, pela Comissão o Candidato que cumprir todos os requisitos constantes deste edital e **não obter nota igual a 0 (zero).**

8.2. Após a inscrição validada pela Comissão, a classificação ocorrerá, conforme apuração da pontuação do quadro do ANEXO I.

8.3. As inscrições não validadas pela Comissão serão desclassificadas e será publicado o motivo da desclassificação.

8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior idade.

VIX- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final será publicado em três listas: ampla concorrência, negros e pessoas com deficiência.

9.2 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do município.

X - DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação, na Imprensa Oficial online da Prefeitura de



GESTÃO DE PESSOAS

Jundiá, do resultado da etapa realizada anteriormente.

10.2. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- acessar o site da Prefeitura de Jundiá: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- acessar a página referente à Contratação Temporária: <https://bit.ly/2LuWvYQj>
- localizar "Recurso";
- clicar em "Clique aqui";
- preencher total e corretamente os campos no formulário de recurso;
- conferir e transmitir os dados informados.

10.3. Não será aceito novos documentos que não foram apresentados no momento da inscrição.

10.4. A decisão decorrente da análise do recurso interposto será divulgada na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiá.

XI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão publicados na Imprensa Oficial online do Município de Jundiá, no endereço <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br>.

XII □ DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL

12.1. O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos pré-requisitos, conforme Capítulo II deste Edital e será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

12.2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Jundiá.

12.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional.

XIII □ DA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiá, declarará sua condição relativa a acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas.

13.2. O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados).

13.3. Por ocasião da elaboração e assinatura do contrato de trabalho (CLT), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);
- O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções Consulta Qualificada Social e, posteriormente, Qualificação Online . Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta.
- Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;
- 01 foto 3X4 recente;
- RG (inclusive de cônjuge/filhos);
- CPF (inclusive do cônjuge/filhos);
- Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
- PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);
- Certidão de Casamento (se casado);
- Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos); m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Comprovante de Residência;
- Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;
- Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);
- Conta Corrente junto ao **BANCO BRADESCO**.

XIV □ COMISSÃO ESPECIAL

14.1. Fica designada, **ALEXANDRE MORENO SANDRI, ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA e SAMANTA CASSIA VERTUAN PIFFER** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Leis nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem

administrativa, civil ou criminal.

15.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

ANEXO I

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PELO TEMPO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS DO CANDIDATO

Cargo: Enfermeiro

EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional como Enfermeiro (a), no âmbito público nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	02 pontos por ano completo	10 pontos
Experiência profissional como Enfermeiro (a), no âmbito privado nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	01 ponto por ano completo	05 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC (máximo 2 cursos) na área de ENFERMAGEM – SAÚDE PÚBLICA. (máximo 02 cursos)	03 pontos por curso	06 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC (máximo 2 cursos) na área de ENFERMAGEM. (máximo 02 cursos)	02 pontos por curso	04 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25 PONTOS

Cargo: Farmacêutico

EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional como Farmacêutico (a), no âmbito público nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	02 pontos por ano completo	10 pontos
Experiência profissional como Farmacêutico (a), no âmbito privado nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	01 ponto por ano completo	05 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC (máximo 2 cursos) na área de FARMÁCIA.	05 pontos por curso	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25 PONTOS

Cargo: Fisioterapeuta

EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional como Fisioterapeuta, no âmbito público nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	02 pontos por ano completo	10 pontos
Experiência profissional como Fisioterapeuta, no âmbito privado nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	01 ponto por ano completo	05 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC (máximo 2 cursos) na área de FISIOTERAPIA.	05 pontos por curso	10 pontos



GESTÃO DE PESSOAS

PONTUAÇÃO MÁXIMA	25 PONTOS
-------------------------	------------------

Cargo: Psicólogo

EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional como Psicólogo(a), no âmbito dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	02 pontos por <u>ano completo</u>	10 pontos
Experiência profissional como Psicólogo(a), no âmbito público e privado, nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	01 ponto por <u>ano completo</u>	05 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC (máximo 2 cursos) na área de PSICOLOGIA.	05 pontos por curso	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25 PONTOS

Cargo: Terapeuta Ocupacional

EXPERIÊNCIA/TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional como Terapeuta Ocupacional, no âmbito público nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	02 pontos por <u>ano completo</u>	10 pontos
Experiência profissional como Terapeuta Ocupacional, no âmbito privado nos últimos 05 anos, até a publicação deste Edital.	01 ponto por <u>ano completo</u>	05 pontos
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC (máximo 2 cursos) na área de TERAPIA OCUPACIONAL.	05 pontos por curso	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25 PONTOS

*Serão considerados comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Trabalho – CTPS
- ✓ Portaria de Nomeação
- ✓ Cópias de contrato de trabalho
- ✓ Nota Fiscal de serviço autônomo
- ✓ Certidão de tempo de serviço emitido por órgão público
- ✓ Recibo de pagamento autônomo □ RPA
- ✓ Histórico no CNES

*Não será aceito curriculum vitae como comprovação de experiência profissional ou de conclusão de curso.

OBS: Os documentos deverão constar, de forma clara, a data de início e final do exercício profissional, para fins de contagem de experiência profissional. Atenção para as informações sobre alteração de cargo/função.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENFERMEIRO

Descrição Sumária:

Realizar consulta de enfermagem aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE), solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério de Saúde, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde e disposições legais da profissão e assegurar à população, por parte da equipe de enfermagem, atendimento adequado, técnico e humanizado.

Atribuições:

- Realizar consulta de enfermagem aplicando a Sistematização de Assistência de Enfermagem (SAE), solicitando exames complementares e prescrevendo medicações conforme protocolos estabelecidos no Programas do Ministério de Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de

Saúde e disposições legais da profissão;

- Consultar, auditar e emitir parecer sobre matéria de enfermagem;
- Assegurar à população, por parte da equipe de enfermagem, atendimento adequado, técnico e humanizado;
- Participar de ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar no desenvolvimento de tecnologias apropriadas à assistência de saúde;
- Organizar, coordenar, executar e avaliar os procedimentos de assistência de enfermagem na unidade de sua responsabilidade;
- Supervisionar e avaliar os registros de anotações das atividades de enfermagem realizadas pela equipe;
- Assegurar condições adequadas de limpeza e preparar esterilização, guarda do material em uso pela equipe médica e de enfermagem;
- Assegurar condições adequadas no manuseio dos materiais de enfermagem, imunológicas e esterilizadas pela sua equipe;
- Elaborar e controlar a escala de férias e de trabalho da equipe de enfermagem para atividades internas e externas;
- Supervisionar e treinar os profissionais de enfermagem das Unidades de Saúde;
- Interpretar com a equipe de enfermagem, as diretrizes, normas e instruções relativas às ações de enfermagem e supervisionar seu cumprimento;
- Elaborar rotinas específicas de enfermagem para as Unidades de Saúde, submetendo a apreciação e aprovação da Gerência de Enfermagem;
- Executar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos específicos e capacidade de tomar decisões complexas e/ou imediatas;
- Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, na sua área de atuação; □ Executar ações de Vigilância em Saúde dentro de sua competência;
- Executar ações de saúde nas Unidades de Saúde, no domicílio e na comunidade;
- Promover, com a equipe de saúde, ações educativas com os usuários, durante as consultas, visitas domiciliares e em trabalhos de grupo, visando à autonomia individual em relação à promoção, prevenção e reabilitação da saúde;
- Supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina, ética profissional e apresentação da equipe de enfermagem;
- Participar das reuniões científica e/ou administrativas e passar as informações para a equipe de enfermagem;
- Conhecer os sistemas de informação de saúde e os dados contidos nestes, relativos à sua área de abrangência e do município;
- Participar em projetos de construção ou reforma de Unidades de Saúde;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

FARMACEUTICO

Descrição Sumária:

Planejar, acompanhar, avaliar, controlar e responder pelas ações e atividades da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde; Elaborar, desenvolver e implementar atividades que ampliem o acesso da população aos medicamentos, promovendo seu uso racional.

Atribuições:

- Planejar, acompanhar, avaliar, controlar e responder pelas ações e atividades da Assistência Farmacêutica desenvolvidas na Secretaria da Saúde, elaborando, desenvolvendo e implementando atividades que ampliem o acesso da população aos medicamentos, promovendo seu uso racional;
- Organizar e coordenar os trabalhos da comissão de farmacoterapêutica;
- Participar de ações de Assistência Farmacêutica em conjunto com os Governos Estadual e Federal para estabelecimento de parcerias e a adesão aos convênios de programas estratégicos;
- Prestar assistência técnica às equipes de saúde e áreas administrativas quando o assunto envolve medicamento e Política Nacional de Medicamentos;
- Elaborar e avaliar as aquisições de medicamentos, definindo quais são os itens, recursos orçamentários, quantidades, análise técnica e acompanhamento da execução;
- Coordenar os processos de controle físico e contábil dos estoques de medicamentos, referente à Secretaria da Saúde;
- Garantir condições adequadas para a organização do ciclo da Assistência Farmacêutica (Seleção – Programação – Aquisição – Distribuição e Dispensação);



GESTÃO DE PESSOAS

- Efetuar, acompanhar e avaliar o cumprimento das determinações de ordem judicial de medicamentos; Realizar supervisão e reorganizar fluxos das Unidades de Saúde no que se refere a medicamentos;
- Promover educação continuada em Assistência Farmacêutica a todos os profissionais da saúde e usuários de medicamentos;
- Controlar medicamentos da Portaria 344/98, entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, atendendo as disposições legais;
- Manipular, pesar e misturar produtos químicos utilizando equipamentos específicos da área;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

FISIOTERAPEUTA

Descrição Sumária:

Acompanhar a integração social dos pacientes com deficiências. Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.

Atribuições:

- Acompanhar a integração social dos pacientes com deficiências;
- Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- Avaliar e reavaliar o estado do paciente, realizando testes para identificar seu nível de capacidade física e/ou mental e efetuando acolhimento de pacientes em crises;
- Caracterizar o problema e/ou deficiência, elaborando diagnósticos;
- Consensuar os familiares das dificuldades do paciente e auxiliá-la na sua aceitação;
- Elaborar programas de recuperação, readaptação, estímulo e acompanhamento do paciente;
- Fazer a interpretação e leitura dos resultados;
- Inteirar-se dos antecedentes do paciente via encaminhamento médico;
- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- Participar de atividades de caráter profissional, educativo ou recreativo que tenham por objetivo a readaptação física ou mental do paciente;
- Participar de reuniões com demais técnicos, buscando integração na solução de problemas;
- Registrar observações sobre a evolução dos casos sob seus cuidados;
- Efetuar visita domiciliar aos pacientes;
- Executar matriciamento (capacitação na atenção básica) de pacientes, bem como, exercer terapia comunitária, quando necessário;
- Requisitar materiais e equipamentos para assegurar a eficiência do trabalho;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

PSICÓLOGO

Descrição Sumária:

Atuar no planejamento, diagnóstico, prevenção e tratamento, nas diferentes modalidades de intervenção psicológica; Prestar assistência psicológica, em equipe multiprofissional, colaborando para a compreensão dos processos intrapsíquicos e interpessoais e em todas as atividades do campo da Psicologia clínica e organizacional.

Atribuições:

- Atuar na prevenção e promoção de saúde, realizando triagem de casos, visando uma melhor identificação de terapia;
- Acolher e intervir junto aos pacientes em crise;
- Realizar psicodiagnósticos, utilizando técnicas específicas de investigação psicológica;
- Atuar na capacitação de profissionais da Rede (Saúde, Justiça, Educação, Assistência Social, entre outros);
- Definir e acompanhar projetos terapêuticos, elaborados em equipe multiprofissional;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares e/ou hospitalares;
- Realizar psicoterapias individuais e/ou grupais;
- Realizar orientação e/ou psicoterapia familiar;
- Planejar, elaborar e executar ações intersetoriais visando autonomia e participação ativa dos pacientes; Contatar e orientar outros serviços envolvidos no caso, sempre que necessário;
- Planejar e conduzir grupos de Saúde Mental na Rede Básica,

discutindo casos e auxiliando nos encaminhamentos.

- Discussão, elaboração e desenvolvimento de novas estratégias e projetos de intervenção.
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Presta assistência psicológica de orientação, aconselhamento e apoio, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando o enfoque preventivo ou interventivo, isoladamente ou em equipe multiprofissional;
- Atua em planejamento, diagnóstico, acompanhamento psicológico e intervenção individual, familiar, grupal e comunitária, nas diversas faixas etárias, nas unidades da Assistência Social;
- Realiza visitas domiciliares;
- Realiza encaminhamentos psicológicos;
- Participa da elaboração, implementação e acompanhamento das políticas públicas de Assistência Social;
- Participa na elaboração de cadastros e relatórios qualitativos e quantitativos sobre a população atendida e os atendimentos realizados;
- Participa de reuniões com outras unidades da Assistência Social, ou de áreas afins, para discussão de casos, problemáticas e planejamento de estratégias em comum;

RECURSOS HUMANOS

- Realizar a identificação e análise de funções, tarefas e operações típicas das ocupações;
- Executar avaliações psicológicas admissionais, elaborando os respectivos laudos;
- Atuar na organização e aplicação de treinamento e capacitação profissional;
- Executar atividades relacionadas à orientação de pessoal;
- Elaborar e aplicar testes, utilizando o conhecimento e a prática dos métodos psicológicos, para determinar as faculdades mentais, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de origem psíquica;
- Colaborar com equipes multiprofissionais e aplicar métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, possibilitando o ajuste do indivíduo às necessidades do trabalho;
- Atuar nos projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, visando à integração e o bem-estar dos servidores;
- Acompanhar e avaliar o desempenho de pessoal e dos métodos de trabalho;
- Diagnosticar as necessidades de treinamento e desenvolvimento, a fim de assegurar a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao pleno desempenho das atividades próprias de cada cargo.

ATIVIDADES GERAIS

- Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

PSICÓLOGO

Descrição Sumária:

Atuar nas adaptações e dispositivos de recursos terapêuticos que facilitam a realização das atividades. Promover a independência pessoal e a melhora da funcionalidade e qualidade de vida e planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar, quanto ao uso de órteses e próteses.

Atribuições:

- Atuar nas adaptações e dispositivos de recursos terapêuticos que facilitam a realização das atividades, promovendo a independência pessoal e a melhora da funcionalidade e qualidade de vida;
- Atuar nos atendimentos nas atividades da vida diária (AVD s), atividades da vida prática (AVP s), atividades da vida de trabalho (AVT s) e atividades da Vida de Lazer (AVL s);
- Consultar, atender, de forma individual ou em grupo, integrado, na prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando procedimentos terapêuticos ocupacionais;
- Treinar as atividades de vida diária que através do treino da atividade em si para que se torne independente e, se necessário, confeccionar adaptação de órteses, para agilizar o processo de independência;
- Trabalhar o equilíbrio, a postura e as atividades da vida diária;
- Orientar nas oficinas terapêutico-profissionalizantes;
- Planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar, quanto ao uso de Órteses e Próteses;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS.

Eu, _____

**GESTÃO DE PESSOAS**

___ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro (a), da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações para o cargo de:

- () – Enfermeiro
 () – Farmacêutico
 () – Fisioterapeuta
 () – Psicólogo
 () – Terapeuta Ocupacional

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do Edital de Abertura nº 268/2020 do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da Autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.**

- Processo nº. **12.633-0/2020**
- Objeto: Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Edital nº 248/2020**
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Processo Seletivo Simplificado.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.**

- Processo nº. **13.435-9/2020**
- Objeto: Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **MÉDICO – (Clínico Geral) – Edital nº 244/2020**
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Processo Seletivo Simplificado.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.**

- Processo nº. **13.527-3/2020**
- Objeto: Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **MÉDICO – (Cardiologista, Ginecologista, Nefrologista, Gastropediatria) – Edital nº 247/2020**
- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Processo Seletivo Simplificado.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Prefeito Municipal

CASA CIVIL**EXTRATO**

Convênio nº 1050/2019, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Regional, e esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Jundiá.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 13,00m de aduelas de concreto armado, em via do município, conforme projeto às fls. 07/17.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 173.139,19, dos quais R\$ 108.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 27-12-2019

EXTRATO

Convênio nº 876/2019, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Regional, e esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Jundiá.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a substituição de 138 unidades de luminárias de iluminação pública da Av Jundiá por luminárias de LED de 150W, entre a Rodovia Anhanguera e a Rua Petronilha Antunes, conforme projeto às fls. 07/22.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 155.641,14, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais - SCMENG, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 20-12-2019

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO nº 05/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM, com o objetivo de custear 50% das despesas de energia elétrica da Organização Social como forma de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04

CNPJ: nº 50.971.720/0001-72

PRESIDENTE: Sr. José Antonio Siscari – CPF nº 822.958.088-04

PROCESSO: nº 8.447-1/2020

OBJETO: Custear 50% das despesas de energia elétrica da Organização Social como forma de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

DOTAÇÃO nº 15.01.08.244.0199.2200.335039.00, fonte 5173.

VALOR: Dá-se ao presente ajuste o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com repasse mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 10 (dez) meses, com início em 05 de outubro de 2020 e término em 04 de julho de 2021

ASSINATURA: 05 de outubro de 2020.

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS que fazem entre si o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DE ESTIMULAÇÃO E LINGUAGEM - ATEAL.

PROCESSO: nº 31.813-9/2018

OBJETO: O DOADOR transfere neste ato, à DONATÁRIA, por doação sem encargos, os bens, respectivamente, descritos e caracterizados:

01 (uma) bancada com rodízios, 07 (sete) biombos e 02 (dois) expositores vitrine.

ASSINATURA: 09 de outubro de 2020

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO



CASA CIVIL

ACOLHIMENTO BOM PASTOR, objetivando Prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, na faixa etária de 04 a 17 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS no município de Jundiaí.

PROCESSO: nº 16.293-3/2018

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2021, substitui o Plano de Trabalho a partir de janeiro de 2021 e adita o valor estimativo total de R\$ 132.796,80 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: 09 de outubro de 2020.

GOVERNO E FINANÇAS

EDITAL 17/2020

Fica a Sr ROLANDO APARECIDO MARQUES notificada por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) através do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do processo administrativo nº 26.437-5/2013, referente à construção/regularização, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 30 de setembro de 2020.

ROSELI C. DE PAIVA
Diretora

IPREJUN

ATO NORMATIVO Nº 27, de 14 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, art.4º, Decreto Municipal nº 28.702 de 27 de dezembro de 2.019, art.17, considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas na ação 8.006- Gestão Operacional do Iprejun,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação:

50.01.09.122.0190.8.006 – Gestão Operacional Iprejun
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração
TOTAL.....R\$80.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com os seguintes recursos:

I – Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
50.01.09.122.0190.8006 – Gestão Operacional Iprejun
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração
TOTAL.....R\$40.000,00
II – Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
50.01.09.122.0190.8006 – Gestão Operacional Iprejun
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração
TOTAL.....R\$40.000,00

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2020.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 (Processo nº IPJ.00679/2020)

IPREJUN

O Pregoeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, designado pela Portaria nº 805/2019, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia com sistema de Discagem Direta a Ramal (DDR) SIP (*Session Initiation Protocol*) para a nova sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, localizada na Avenida Doroty Nano Martinasso, n. 100 – Vila Hortolândia, Jundiaí/SP. Os interessados poderão obter o Edital completo no site iprejun.sp.gov.br ou na recepção do Iprejun, à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar – Ala Norte- Paço Municipal – Jundiaí/SP, nos dias úteis das 08:00 horas às 17:00 horas, hipótese em que o atendimento deverá ser agendado pelo telefone (11) 4589-8874.

A sessão do pregão terá início às 14:00 horas do dia 27 de outubro de 2020, no Auditório do 8º andar do Paço Municipal Nova Jundiaí - Avenida da Liberdade, s/nº Jardim Botânico, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados.

Informamos que para acesso ao Paço Municipal, é obrigatório o uso de máscara de proteção facial, conforme Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020.

Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, em 14 de outubro de dois mil e vinte.

OMAIR JOSÉ FEZZARDI
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 (Processo nº IPJ.00666/2020)

O Pregoeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, designado pela Portaria nº 805/2019, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação para a nova sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, localizada na Avenida Doroty Nano Martinasso, n. 100 – Vila Hortolândia, Jundiaí/SP. Os interessados poderão obter o Edital completo no site iprejun.sp.gov.br ou na recepção do Iprejun, à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar – Ala Norte- Paço Municipal – Jundiaí/SP, nos dias úteis das 08:00 horas às 17:00 horas, hipótese em que o atendimento deverá ser agendado pelo telefone (11) 4589-8874.

A sessão do pregão terá início às 14:00 horas do dia 28 de outubro de 2020, no Auditório do 8º andar do Paço Municipal Nova Jundiaí - Avenida da Liberdade, s/nº Jardim Botânico, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados.

Informamos que para acesso ao Paço Municipal, é obrigatório o uso de máscara de proteção facial, conforme Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020.

Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, em 14 de outubro de dois mil e vinte.

OMAIR JOSÉ FEZZARDI
Pregoeiro

PORTARIA Nº 169 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora inativa SOLANGE APARECIDA CAVALHEIRO PEREIRA portadora do CPF nº 964.786.918-53 PIS nº 1218475626-3 ocorrido em 28/09/2020 ao seu esposo JOSÉ ROBERTO PEREIRA portador do CPF nº 615.952.418-68 PIS nº 1041156202-6 à partir de 29/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 170 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor ativo JESUS NESTOR portador do CPF nº 239.987.178-00 PIS nº 1062155865-3 ocorrido em 23/09/2020 a sua esposa APARECIDA CORREIA DE BRITO NESTOR portadora do CPF nº 061.896.868-77 PIS nº 1056401827-6 à partir de 24/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 171 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora ativa MARIA DE LOURDES VALERIO DAMIÃO portadora do CPF nº 116.390.028-12 PIS nº 1210026578-6 ocorrido em 28/09/2020 ao seu esposo APARECIDO DAMIÃO portador do CPF nº 773.985.218-04 PIS nº 1066323069-9 à partir de 29/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 251 e SEI nº 0097029, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa POS Dados Comércio e Serviços de Assistência Técnica Ltda - EPP. Processo SEI CIJ.01068/2020. Pregão Eletrônico nº 205/2020. Objeto: Prestação de serviços de Locação de nobreaks, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: R\$ 426.360,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais). Vigência: 60 (sessenta) meses, tendo como termo inicial a data da última assinatura eletrônica efetuada. Assinatura: 08/10/2020.

Jundiaí, 08 de outubro de 2020.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

DAE

EDITAL Nº 009, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Eduardo Santos Palhares, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 4.801-5/2019,

Tendo em vista a eliminação do candidato Rafael de Gois Maciel, classificado em 15º lugar na listagem geral, de acordo com o estabelecido no item 11.7 do Capítulo XI, do Edital nº 007/2019;

Faz saber que, fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08:30 às 11:30 horas, munida dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público temporário de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SANEAMENTO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
21º	ANDRESSA DE SOUZA ALMEIDA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF)
- Documento expedido pelo aplicativo de “ Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do e-Social, afim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais
- Carteira de Identidade (RG)
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado)
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver)
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;
- Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e do Curso Técnico em Saneamento ou Técnico em Edificações
- Registro Profissional no CREA
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone)
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos e do candidato
- RG e CPF do cônjuge
- RG e CPF dos filhos
- Cartão SUS do candidato, dos filhos e cônjuge
- Uma foto 3x4 (colorida)
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público temporário, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade

DAE

por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor Presidente

Pregão Presencial 049/2020 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 049/2020, para a aquisição de cabos elétricos para uso em obras e manutenções da DAE, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 08/10/2020, Homologo a adjudicação do objeto deste certame às licitantes vencedoras: ELETROVIN MATERIAL ELÉTRICO EIRELI, pelo valor total de R\$ 133.519,92, referente aos Itens 01, 03, 07, 08, 12, 13, 14 e 26; CONDUSCABOS BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS EIRELI, pelo valor total de R\$ 738.543,40 refere aos Itens 02, 04, 05, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 e ELETRIZEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. pelo valor total de R\$ 7.374,60, referente aos Itens 6 e 27.

13/10/2020

Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

Extrato de Aditamento Pregão Presencial nº 030/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: 3CORP TECHNOLOGY S.A. INFRAESTRUTURA DE TELECOM.

Termo de Aditamento nº 111/2020 assinado em 23/09/2020, Processo DAE nº 2.410/2018.

Objeto: Serviço de locação de solução para central de atendimento telefônico.

4º aditamento que se faz ao contrato nº 058/2018 para inclusão da alteração do endereço da filial.

13/10/2020

Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

Extrato de Aditamento Modo Disputa Fechado 004/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ROMME CONSTRUTORA LTDA.

Termo de Aditamento nº 119/2020 assinado em 06/10/2020, Processo DAE nº 701/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para implantação das unidades de manutenção descentralizadas nas regiões leste, norte, oeste e sul do município de Jundiaí

2º aditamento que se faz ao contrato nº 054/2020 para prorrogação contratual de 20 (vinte) dias.

13/10/2020

Walter da Costa e Silva Filho
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

Processo nº 023/2018

Termo Aditivo I ao Contrato 05/2018

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP

Contratada: SDL Eletroeletrônica Ltda. EPP

Objeto: Locação de equipamentos de informática.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Assinatura: 15/04/2020

Assunto: Redução do objeto contratual (25%), consoante artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Clara Maria de Souza Magalhães
Diretora Presidente



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N.º 285, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 17/09/2020.

Empresa: TIFIM PRESTADORA DE SERVIÇOS E COBRANÇAS EIRELI
CNPJ: 25.167.373/0001-82
Atividade: Atividades de cobranças e informações cadastrais
CNAE Fiscal: 82.91-1/00
Processo n.º: 7.487-8/2020-1

Termo de Notificação n.º 1185 de 14/04/2020

Auto de Infração n.º 1553 de 28/07/2020.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 inciso I, 92, 110 e 122 – inciso VII. Associados aos Decretos Municipais n.ºs 28.970 e 29.026.

Decisão Final: Fica DEFERIDA a defesa interposta ao Auto de Infração supracitado tendo em vista que, após intervenção da autoridade sanitária competente, a empresa em questão providenciou as correções das inconformidades apontadas na referida autuação. Ressaltamos que a ação deste CEREST foi motivada por ocorrência de solicitação de município junto ao Serviço 156 quanto as medidas sanitárias que devem ser adotadas para proteção da saúde dos trabalhadores durante a pandemia COVID19. Processo Encerrado e Arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica – Gerente

EDITAL N.º 286, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13/10/2020.

Autuada: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/4332-21
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo n.º: 23.075-1/2015-1

Auto de Infração n.º 1045 de 06/08/2015

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 535 de 23/09/2015

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 29, 30 – inciso I, 122 - inciso XIX e 112 - inciso III. Associados as Normas Regulamentadoras – NRs 07 e 09 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 535, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica – Gerente

EDITAL N.º 287, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo

Sanitário, registrada na data de 13/10/2020.

Autuada: HOSPITAL DIA OFTALMOLOGICO LTDA
CNPJ: 07.242.292/0001-18
Atividade: Atividade médica ambulatorial com recurso para realização de procedimentos cirúrgicos
CNAE Fiscal: 86.30-5-01
Processo n.º: 3.491-2/2016-1

Auto de Infração n.º 1107 de 05/02/2016

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 588 de 02/03/2016

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 122 - inciso XIX e 112 - inciso III. Associado a Norma Regulamentadora – NR 32 item 32.2.4.9 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 588, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica – Gerente

EDITAL N.º 288, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 13/10/2020.

Autuada: LELUX COMERCIO DE PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA EPP
CNPJ: 10.521.369/0001-01
Atividade: Comércio Varejista de Artigos de Óptica
CNAE Fiscal: 47.74-1-00
Processo n.º: 3.492-0/2016-1

Auto de Infração n.º 1108 de 05/02/2016

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 580 de 02/03/2016

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 122 - inciso XIX e 112 - inciso III. Associados a Norma Regulamentadora – NR 32 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e Lei Federal 8213, artigo 22.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 580, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica – Gerente

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa SANTA ANGELA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., com o objetivo de receber serviços em doação durante este estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI N.º 11066/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. TIAGO TEXERA, por força do caput do art. 22 da Lei n.º 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, e no art. 31 do Decreto Municipal n.º 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa SANTA ANGELA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.168.688/0001-80, com sede na Av. Professor Pedro Clarismundo Fornari, 2009, Jundiaí-

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

SP, neste ato representada por ALEXANDRE BENASSI, portador da CI/RG nº 22.057.068 e do CPF/MF nº 256.058.498-08, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

- (i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- (ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- (iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;
- (iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação da saúde pública municipal;
- (v) a necessidade de obtenção de bens para a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença na cidade.

CELEBRAM o presente TERMO DE COOPERAÇÃO,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes serviços com o objetivo de contribuir para o enfrentamento da pandemia e impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município provocado pelo Coronavírus (COVID-19):

Item	Descrição do serviço
01	Costura de 15.000 aventais em TNT

Subcláusula primeira. Os serviços doados objeto do presente Termo, descritos em Plano de Trabalho, serão destinados às ações previstas no combate à pandemia da COVID-19, para enfrentamento da situação de calamidade pública, aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Subcláusula segunda. O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante termo próprio.

Cláusula 2ª São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo:

I - DA DOADORA:

- a) doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho.
- b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;
- c) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- d) garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;
- e) pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;
- b) definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;
- c) providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações

necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS);

d) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;

e) emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados.

Cláusula 3ª Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

Subcláusula única. Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

Cláusula 4ª Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª O presente Termo terá vigência de agosto a dezembro de 2020, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Subcláusula primeira. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, mediante ajuste próprio.

Subcláusula segunda. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 6ª Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Subcláusula primeira. A inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

Subcláusula segunda. Constituem motivo para a denúncia desta parceria:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

II - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Subcláusula terceira. Ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

Cláusula 7ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 8ª Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 28 de setembro de 2020.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

ALEXANDRE BENASSI

Representante da Santa Angela Urbanização e Construções Ltda.



PROMOÇÃO DA SAÚDE

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 122/2020, de 09/10/2020

PLANO DE TRABALHO

OUTUBRO	1ª semana	5/OUT a 09/OUT	1500
	2ª semana	13/OUT a 16/OUT	1200
	3ª semana	19/OUT a 23/OUT	1500
	4ª semana	13/OUT a 16/OUT	1500
Total			5700
NOVEMBRO	1ª semana	3/NOV a 6/NOV	1200
	2ª semana	9/NOV a 13/NOV	1500
	3ª semana	16/NOV a 19/NOV	1500
	4ª semana	23/NOV a 27/NOV	1500
Total			5700
DEZEMBRO	1ª semana	30/NOV a 01/DEZ	600
Total			600

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 303/2019;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à servidora **JOSIMEIRE BATISTA**, Professora Adjunta, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, Licença para tratamento de saúde no período de 10/10/2020 a 03/01/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (09/10/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (09/10/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

**EDITAL FMJ- 028/2020, de 14/10/2020
CONCURSO PARA ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA – 2021**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), e “ad referendum” do CTA (Conselho Técnico Administrativo)

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas no período de **03 de novembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021** as inscrições ao **Concurso de Admissão ao PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM CIRURGIA DO JOELHO**, reconhecido pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRURGIA DO JOELHO – SBCJ, **para médicos que possuem o Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia – TEOT, ou que sejam aprovados no Exame do TEOT 2021**, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
A01	CIRURGIA DO JOELHO	01	60h semanais	1 ano

2. INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO: As inscrições estarão abertas no período de **03 de novembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h.

2.1.1. A COREME estará em recesso de final de ano no período de 24 a 31 de dezembro de 2020.

2.2. Local: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP. Informações: (11) 3395 2120 ou e-mail: coreme@fmj.br.

2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher Requerimento de Inscrição e apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

2.3.1. Certificado de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia – TEOT ou Certificado de Conclusão de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia ou de Programa de Estágio ou Especialização em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela SBOT ou Declaração de Matrícula em Programa de Residência Médica de Ortopedia e Traumatologia ou em Programa de Estágio ou Especialização em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela SBOT onde conste a previsão de conclusão para 28 de fevereiro de 2021;

2.3.1.1. A inscrição dos médicos que não possuem o Título de Especialista estará condicionada a assinatura de TERMO DE CIÊNCIA de que a matrícula e permanência no PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA DO JOELHO só será permitida caso o candidato seja aprovado no Exame do TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

AVENTAIS

Já temos 3.000 aventais prontos e embalados
Total: 12.000

ALEXANDRE BENASSI

Representante da Santa Angela Urbanização e Construções Ltda.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 11066/2020

Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 080/2020

I - Objetos:

a. COSTURA DE 15.000 AVENTAIS EM TNT

II - Doadores ou Cedentes:

a. SANTA ANGELA URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.

V – Valores estimados da doação ou cessão:

Valor total da doação - R\$ 22.500,00

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde e a população em geral, como medida de controle e disseminação. Os Termos de Doação ou Cessão não oneram os cofres públicos.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

– TEOT 2021, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT.

2.3.2. RG, CPF, CRM, Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);

2.3.3. Na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos listados acima.

2.4. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição e entrega das cópias dos documentos acima relacionados junto à COREME, o candidato deverá recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) na Tesouraria da FMJ (pagamento preferencialmente em cartão de débito).

2.5. Não serão recebidas inscrições por via postal ou por internet.

3. DO CONCURSO

O concurso será realizado em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ. **ATENÇÃO: devido à necessidade de se conter a disseminação da COVID-19, o uso de máscara de proteção facial será condição de ingresso e permanência nos locais de prova.**

3.1. **PRIMEIRA FASE: PROVA ESPECÍFICA** (peso 5) constituída de 30 (trinta) questões na forma de testes de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, e 02 (duas) questões dissertativas.

3.1.1. Será realizada no dia **21/01/2021** (quinta-feira), às 17:00 horas, no Centro de Estudos do Instituto Jundiaíense de Ortopedia e Traumatologia, à rua Euclides da Cunha nº 180 – Vila Gotardo – Jundiaí–SP. Terá a duração de 2 (duas) horas.

3.1.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique como Cédula Oficial de Identidade ou Carteira do CRM ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Certificado de Reservista.

3.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.4. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se no local de realização da prova após o horário estabelecido no Item 3.1.1;
- Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início da prova;
- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

3.1.5. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

3.1.6. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Faculdade de Medicina de Jundiaí não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

3.2. **SEGUNDA FASE: ENTREVISTA** (peso 3) E **ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE** (peso 2).

3.2.1. Será realizada no dia **21/01/2021** (quinta-feira), às 19:30 horas, no Centro de Estudos do Instituto Jundiaíense de Ortopedia e Traumatologia, sito à rua Euclides da Cunha nº 180 – Vila Gotardo – Jundiaí–SP. **Os candidatos deverão entregar o Currículo Vitae ao entrarem na sala para a realização da PROVA ESPECÍFICA** (PRIMEIRA FASE).

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas obtidas na PROVA ESPECÍFICA (peso cinco), ENTREVISTA (peso três) e ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (peso dois). Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete).

4.2. Se houver empate entre os candidatos, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na PROVA ESPECÍFICA.
2. Maior idade.

4.3. O **Edital de Resultado** estará afixado em **25/01/2021** na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiaí – SP, e será divulgado no [site www.fmj.br](http://www.fmj.br).

4.4. Atualizações ou correções de endereço deverão ser solicitadas no dia da prova, não sendo aceitas após esta data.

4.5. Os resultados não serão divulgados através de contato telefônico.

5. MATRÍCULAS

5.1. O candidato classificado, conforme o limite de vagas, deverá efetivar sua **matrícula** no dia **29/01/2021**, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, na sede da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 – V. Arens – Jundiaí – SP. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato.

Para matrícula, o candidato deverá seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:

1. Preencher e enviar a **Ficha Cadastral** que será disponibilizada no [site www.fmj.br/residencia/especializacao](http://www.fmj.br/residencia/especializacao) em **25/01/2021**.

2. Digitalizar (**escanear**) os seguintes documentos **em um único arquivo PDF** e enviá-lo para o e-mail coreme@fmj.br até a véspera do dia previsto para sua matrícula:

- Diploma de Conclusão do Curso Médico **frente e verso**.
 - Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela CNRM **ou** Certificado de Conclusão de Programa de Estágio ou Especialização em Ortopedia e Traumatologia reconhecido pela SBOT;
 - O candidato aprovado que estiver cursando o terceiro ano de Residência Médica ou Programa de Estágio/Especialização (R3 ou E3), deverá apresentar Declaração de Matrícula com previsão de término do referido Programa para 28 de fevereiro de 2021;
 - Certificado de Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia – TEOT;
 - O candidato aprovado que estiver cursando o terceiro ano de Residência Médica ou Programa de Estágio/Especialização (R3 ou E3) não precisa apresentar este Certificado, porém **terá de ser aprovado no Exame do Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia – TEOT 2021**, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT. **Caso não seja aprovado no TEOT 2021, o médico será excluído do Programa de Especialização em Cirurgia do Joelho da FMJ.**
 - Título de Eleitor.
 - Cédula de Identidade (RG). **Não será aceita a CNH em substituição ao RG.**
 - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Caso o número do CPF conste no RG, a apresentação deste documento está dispensada.
 - Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino.
 - Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP, **preferencialmente a carteira digital (com chip)**.
 - Comprovante de endereço com CEP (**conta de água, luz ou telefone**), próprio ou em nome dos pais.
 - Comprovante de inscrição no Regime Geral da Previdência Social - INSS (NIT ou PIS/PASEP). Caso o candidato não esteja inscrito, deve cadastrar-se pelo telefone 135 ou pelo [site do INSS: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social](https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social)
 - Carteira de Vacinação regularizada.
 - Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no [site https://meudigisus.saude.gov.br](https://meudigisus.saude.gov.br).
 - Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008).
 - Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008).
 - Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008).
3. Comparecer à COREME no dia e horário definidos no item 5.1 munido de **duas cópias legíveis** de todos os documentos acima, **acompanhados dos originais, e seis fotos 3x4**. Após a conferência da documentação, o candidato assinará a Ficha Cadastral e os Termos de Compromisso dos hospitais conveniados.

5.2. O especializando matriculado iniciará o programa no dia **01/03/2021** (segunda-feira).

5.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo desclassificado o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes.

6.2. O Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Cirurgia do Joelho permite que o portador preste a Prova de Título da Sociedade Brasileira de Cirurgia do Joelho – SBCJ.

6.3. O candidato que não possui o Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia - TEOT, caso aprovado, poderá realizar sua matrícula, porém sua permanência no Programa de Especialização estará condicionada à aprovação no Exame do Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia – TEOT 2021, realizado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT, cuja publicação do resultado deve ocorrer em abril de 2021. Caso não seja aprovado no TEOT 2021, o médico será excluído do Programa de Especialização em Cirurgia do Joelho da FMJ.

6.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

6.6. A Faculdade de Medicina de Jundiaí, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas despesas dos candidatos nem pelo pagamento de qualquer tipo de bolsa aos especializandos que forem aceitos.

6.7. As normas do Concurso estarão disponíveis no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br) a partir de 14/10/2020.

6.8. O presente concurso terá validade até 31/05/2021.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatorze dias de outubro de dois mil e vinte (14/10/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 231/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14.263-4/2020-1 para supressão de uma árvore na Av. Brígido Marcassa, 985, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 232/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14.262-6/2020-1 para supressão de uma árvore na Av. Francisco Pereira de Castro, 964, dentro da Emeb Rotary Club, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE PROVA DE TÍTULOS EDITAL UGE/DPGF N. 19 DE 13 DE OUTURBO DE 2020

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição por meio do CADÚNICO para PROCESSO SELETIVO PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS ROTATIVAS, a ser realizado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho – Fundação VUNESP.

Esta lista dos candidatos DEFERIDOS COM A ISENÇÃO, contém a inscrição, o nome do candidato e o número do documento:

Inscricao	Nome	Documento
84260106	ACSA GEANNY MACHADO	62766312
84241110	ADNEIDE DA SILVA SANTOS COSTA	30454330
84220058	ADRIANA DA SILVA SOUZA	8840522
84161361	ADRIANA GUIRAO PRESOTTO	46.238.589
84163410	ADRIANE COSTA DA SILVA	21391523
84260513	ALEX SANDRO AGRICIO ALVES	58619751
84252766	ADRIANO DA SILVA ALBUQUERQUE	331764490
84230339	ALESSANDRA RODRIGUES MARQUES	2189007
84260505	ALEX DA SILVA SANTOS	20788954
84217391	ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA	15012853
84232005	ALEXANDRA TORRE DE PAULA	25438013X
84160527	ALICE DE FATIMA NEVES	28981643
84161884	ALICE DOS SANTOS FERREIRA DE CARVALHO	47549066
84261234	ALINE CRISTINA SILVA DIAS DOS SANTOS	36132335
84162996	ALINE DA SILVA VIANA	36082118
84162031	ALINE LIMA BREVES DOS SANTOS	47251826
84212918	AMANDA APARECIDA DE SOUZA	45152067
84164107	AMANDA BATISTA DA SILVA	47255675
84197650	AMANDA LAIS DAS NEVES	440724326
84188456	ANA CARLA NEGRO LUCENA	492399335
84235012	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARIANO	34 005 6770
84232226	ANA CAROLINE TORRES VICTORIO	43414032
84238399	ANA LUCIA DA SILVA	39636853
84225068	ANA MARIA CAFFER	49734293
84220210	ANA PAULA BISPO GOMES RODRIGUES	14731316
84168005	ANA PAULA FRANCISCA PATROCINIO	273797499
84213507	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	45410882
84196270	ANA PAULA SANTOS PATRICIO	63951660
84186950	ANDRE GAMA BARRO	2036748
84201940	ANDREIA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	27019372
84233648	ANTONIA APARECIDA GONCALVES RAMOS	584672937
84230118	ANTONIO TADEU DOS SANTOS	14184311
84236779	ARYANE PAES CRISOSTOMO DE SA SILVA	47853110
84221240	BARBARA CRISTIANE DE CAMARGO BALEEIRO	47380083
84221542	BARBARA CRISTIANE DE CAMARGO BALEEIRO	47380083
84162503	BEATRIZ FERREIRA RIBEIRO	54330276
84172657	BEATRIZ FONTES DE MEDEIROS	38784090
84241497	BENVINDO ZUBA DE SOUZA JUNIOR	MG-14.377.732
84169761	BRUNA BEZERRA DA SILVA DE PAULA	55687676
84239611	BRUNA BLOISI DOS SANTOS	15377544
84188502	CAIO AZEVEDO DE PAULA	3106888
84237996	CAIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	38759201
84213264	CAMILA ALVES DOS SANTOS LIMA	3794269
84209100	CAMILA CRISTINA REIS FARIAS	40900140
84189371	CAMILA JULIANE LIMA	400799534
84208481	CAMILA VITORINO DOS SANTOS	438609438
84187450	CARLA CAMURATI DE SOUZA MACEDO	42551293
84221461	CARLIANA SOARES RAMOS	18896473
84221437	CARLIANA SOARES RAMOS	18896473
84183187	CARLOS EDUARDO NICOLETTE	47039208
84199199	CAROLINE DANIEL DOS SANTOS	57252099-
84160551	CASSIA SILEIA PEREIRA	13747696
84230177	CECILIA DE PAULA ANASTACIO FERREIRA	29238139
84174293	CELIA FERNANDES DA SILVA	29584100
84214619	CIDELIA ROCHA TRINDADE DA SILVA	58274303
84230584	CINTIA ABREU RODRIGUES DE OLIVEIRA	28681005
84166118	CINTIA CASSIA DOS SANTOS	45018736



EDUCAÇÃO

84231823	CINTIA TABATA SOARES GENEROSO	40510039	84179210	GABRIELA QUERO PEREIRA	45839276
84177039	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA LISBOA	30201726	84256427	GABRIELA SARAANI SANTOS AGUIAR	369184610
84202726	CLAUDIA FERREIRA DE CAMPOS	19467300	84212900	GABRIELA SOUZA CARNEVALLI	32008491
84199598	CLAUDIANA DA SILVA SOUZA	472133093	84165103	GEISIBEL ARAUJO BRITO	30745437
84206306	CLEIDINEIA CAVALCANTE DA COSTA	667.50.488	84172673	GERCIMARA MOURA BARCELOS	52470479X
84209445	DAIANI LARISSA MACIEL	43468053	84172959	GERCIMARA MOURA BARCELOS	52470479X
84181664	DANIEL CARLOS NUNES DE SOUSA	3286427	84172436	GERCIMARA MOURA BARCELOS	52470479X
84185198	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	MG-15.577.189	84172673	GERCIMARA MOURA BARCELOS	52470479X
84208465	DANIEL SOUZA DA SILVA	48768628	84172436	GERCIMARA MOURA BARCELOS	52470479X
84208198	DANIEL SOUZA DA SILVA	48768628	84246561	GISEL BORGES DA SILVA	48800796
84164549	DANIELA CARDOSO CAVIQUIOLI	57120489	84165863	GILSON STANSKI	7805521
84236450	DANIELA SILVA DA FONSECA DE SOUZA	39134513	84236620	GISELLI BATISTA DE SOUZA	MG17570780
84203935	DARCY DE OLIVEIRA RAMOS	64227171	84217227	GISLAINE DA SILVA PINTO	33613080
84167777	DARKLENE ARAUJO CANDIDO	54426636	84160071	GIVANILDA PINHEIRO EUGENIO	25651935
84233397	DAYANE SOUZA SORREANO DE ALMEIDA	40718718	84203277	GLAUCIO ALVES TEIXEIRA	41482206
84181249	DENIZE PIRES DA SILVA	19609543	84237368	GLEICE DE JESUS DANTAS SILVA	47281902
84191139	DIANE HIANCA PIRES CUNHA	44775573	84252090	GRAZIELE FRANZINI TEIXEIRA BARBOSA	40010028
84213329	DIONE DE OLIVEIRA ROZADAS	21615774	84188626	GRAZIELE ZASESKI DE LIMA	49153205
84213736	DIONE DE OLIVEIRA ROZADAS	21615774	84164298	HILMA DE JESUS ALCANTARA	42686158
84212438	DIONE DE OLIVEIRA ROZADAS	21615774	84231670	INGRID DAIANE RICARDO	25870072
84188537	DOUGLAS EMMANUEL RAMOS DOS SANTOS	63817339	84169672	IRIS MARIA FERNANDES OLIVEIRA	47194347
84253037	EDILEIDE FATIMA ALVES DE BRITO	55542088	84165286	IRIS MARIA FERNANDES OLIVEIRA	47194347
84184663	EDINALVA COLINS ALGARVIO	54696920	84231769	ISABEL BRUSTOLIN	210465895
84253614	EDINALVA GOMES	40030028	84200979	ISADORA DE MORAIS PIMENTEL	12856989
84168153	EDMAR ALVES DE OLIVEIRA	24337780	84257245	IVANI ALVES DE OLIVEIRA	874905
84164115	EDVALDO BARBOSA SILVA	24425652	84233974	JAMILE FRANCA DOS SANTOS	1515734501
84223545	EDVALDO PEDRINI	17948767	84221763	JAMILI RAQUEL OLIVEIRA SALIBA	43778614
84217120	ELAINE CRISTINA SANTOS GOMES	43302887	84244810	JAMILLE MACEDO OLIVEIRA SANTOS	14570090
84259523	ELAINE PONTES DE SOUSA	25945593	84223138	JANINE DE SOUZA ROCHA DUARTE	43841459
84232315	ELENITA KRAUS MARIANO SILVA	27677571	84159944	JECIKA MACIEL VELASQUES	81087169
84239867	ELIENE COTRIM DOS SANTOS	34567070	84219300	JEFERSON FRANCISCO DE ALMEIDA GOMES DA SILVA	300431392
84256869	ELISABETE RODRIGUES DIAS	55272117	84180161	JESSICA FERREIRA MARTINS	47369330
84162813	ELISANGELA PEREIRA ROCHA	301176826	84226773	JOAO FERREIRA FILHO	375864118
84216620	ELISANGELA SILVA DA TRINDADE	32488480	84254750	JONATHAN PAULA SANTANA DE JESUS	38266004
84161647	ELIZA VICTORIA GONCALVES DOS SANTOS	50965615	84160845	JONATHAS JESUS DOS SANTOS	13367610
84192933	ELIZANGELA LOPES DA SILVA DA CRUZ	475769107	84217456	JOSE ELIAS DE SENA	408890101
84166592	ELKE ALVES DOS SANTOS	46235559	84231718	JULIA DIAS	49974790
84256974	ELLEN CRISTINA CHARTON SEVERINO	46892650	84185546	JULIANA DE OLIVEIRA TORRES	39763651
84160250	ELOIZA SANTOS BUENO	337238108	84206462	JULIANA FREIRE BIDOIA	35 658 225
84167726	EMANUELE CHRISTINE RODRIGUES ALVES	347902200	84183934	JULIANA RINALDI MONTEIRO	23182909
84236892	EMELI PRISCILA RIBEIRO RAMELA	45745781	84212012	JULIANA SANTIAGO GOMES	40969652
84190850	ESTER FRANCINE ZAMBATE FERNANDES	41914846	84214597	JULIANA SOUZA SANTOS DE CARVALHO	45610924
84189436	EVANI DOS SANTOS	36172885	84178256	KAREN KAMYLLA SOUZA LOPES	15891505
84227699	FABIANA DA SILVA SOARES	43391700	84164077	KAREN KAMYLLA SOUZA LOPES	15891505
84227273	FABIANA DA SILVA SOARES	43391700	84174803	KATIA MARQUES GONCALVES DOS SANTOS	42418970
84240857	FABIANA SETE YUPANQUI	40218329	84181176	KELI CRISTINA DE FARIA	27231345
84229144	FABIO RIBEIRO DA SILVA	40389147	84254289	LAURINEI APARECIDO GOMES	36261939
84228261	FABRICIA GONCALVES ALMEIDA	36429651	84222751	LAYS SANTOS SILVA	48886522
84173670	FABRICIO DONIZETI PONCIANO	33331673	84159650	LETICIA CAROLINE SANCHES	35383532
84169877	FABRICIO DOS SANTOS CHAVES	20933936	84222794	LETICIA DE ARAUJO FRAGOSO	49612089
84170255	FABRICIO DOS SANTOS CHAVES	20933936	84242620	LETICIA SILVA	8253957
84232307	FELIPE XAVIER DA SILVA	44873075	84185473	LIDIANE SOUZA FREITAS	41366802
84211237	FERNANDA DE SOUZA MONTEIRO	435614411	84198060	LILIAN MARIA BARBOSA	41983503
84206780	FERNANDA JAKELINE SILVA	47835698	84244518	LORRANE PIRES LOUREIRO GOMES	42885124
84184094	FERNANDA LIZ BORGES DA SILVA	52.090.654	84216190	LUANA FRANCISCA DA SILVA	63672882
84185040	FERNANDA LIZ BORGES DA SILVA	52.090.654	84195711	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	32851674
84169583	FERNANDA MEIRA	28606193	84163216	LUCIANA DE MATOS PACHECO	66602074
84213418	FERNANDA PRISCILA NASCIMENTO RODRIGUES DA SILVA	24373063	84185635	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	22973320
84217006	FERNANDO AUGUSTO BERTAZZO DA SILVA	3106730397	84213817	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	22808888
84216808	FERNANDO AUGUSTO BERTAZZO DA SILVA	3106730397	84179228	LUIS EDUARDO BOVE DE AZEVEDO	38138253
84239751	FLAVIA CHRISTOFANO MENDES BASSO	48552857	84222417	MANASSES CORREIA DE ARAUJO	3644397
84261641	FLAVIA DE GODOI DO NASCIMENTO	33011573X	84163151	MANUELA LIMA DE MELO	48308889
84234873	FRANCISCA DE JESUS SILVA	397261950	84169753	MANUELLA XAVIER BRAGA	333793134
84179554	FRANCYARA COSTA DE SOUSA DO NASCIMENTO	550544653	84176776	MARA CARNEIRO DE LIMA	13990
84210001	GABRIEL LUCAS ALVES DOS SANTOS	52263101	84176822	MARCELA RODRIGUES DA SILVA	45051410
84192186	GABRIEL MACIEL ARAUJO	48746801	84241616	MARCELO LOPES DE ALMEIDA	250360858
84177160	GABRIEL RAMOS RELICH	37847282	84261218	MARCIA BEZERRA DA SILVA	60237651
84159979	GABRIELA DA SILVA ALMEIDAA	52239548	84260530	MARCIA BEZERRA DA SILVA	60237651
84221224	GABRIELA FERNANDA SILVA DE SOUZA	45745856	84261200	MARCIA BEZERRA DA SILVA	60237651
			84259655	MARCIA CRISTINA ROSSETTE	26326129
			84260262	MARCOS PAULO SOUZA REIS	148400
			84259485	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	16937208
			84163577	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	27574572
			84182202	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	37878296
			84181605	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	37878296
			84237651	MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUSA	37493827



EDUCAÇÃO

84235993	MARIA DOS REMEDIOS ARAUJO VIEIRA NETA	46909668
84182644	MARIA IVANILDE BRITO DOS SANTOS	357129799
84231440	MARIA LUCIA MARTINS	32539756
84237210	MARIA RITA HERMANO DE SOUZA	58847876
84261498	MARIA ROSILENE GONCALVES DIAS	399860812
84247657	MARIA VITORIA DE SANTANA SANTOS	57590020
84219270	MARIA WILDELANIA DE VASCONCELOS CORREA E SILVA	503280914
84214201	MARIANA CAMILLE DE MELO MOURA	2712996
84248866	MARIANE CARVALHO	45164773
84179317	MARINEIDE GUIMARAES DE OLIVEIRA	58954649
84161086	MARIVAN PEREIRA DA SILVA	38988141
84201126	MARLETE DE JESUS VICENTE	20766740
84200847	MARLETE DE JESUS VICENTE	20766740
84215496	MARLUZIA BORGES SANTOS	34367225
84221097	MARLY DOS SANTOS SILVA	539392376
84243899	MARLY DOS SANTOS SILVA	539392376
84259426	MAYK SANCHES CRUZ	47297229
84246863	MEIRE SOARES ARAUJO	27770405
84163895	MERCEDES FERREIRA DA SILVA CAMILLO	23619335
84261102	MIRIAM DA SILVA	24727675
84224800	NAIZA TEIXEIRA DE PAULA	26573409
84192917	NATALIA CARRARA DIAS	39399744
84235616	NATALIA PENITENTE ANDRADE	14843012
84197641	NATHALIA SOLA DA ROCHA	38754991
84217588	NAYANE FERRAZ DE ALMEIDA	35526437
84183233	NELMA MARIA DE JESUS	571013089
84206233	NOELI DE OLIVEIRA VIEIRA	48201635
84250275	ODILON JOSE LISBOA JUNIOR	48719208
84175087	PAKIZZA SHERMA DA SILVA LEITE	2818640
84174030	PAKIZZA SHERMA DA SILVA LEITE	2818640
84178639	PAMELA FERREIRA NASCIMENTO GOMES	43158958
84173300	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	296893481
84174110	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	296893481
84173580	PATRICK LUIS DA SILVA CARREIRA DOS SANTOS	6696611
84177012	PAULA DE OLIVEIRA SOUZA	50209411
84172339	PEDRO DA CONCEICAO FRANCA JUNIOR	54596272
84245913	PRISCILA COSTA LISBOA	44295738
84162201	PRISCILA DE SOUSA RIBEIRO	32619308
84259868	PRISCILA PIRES COELHO	40813629
84202670	RAIZA PADILHA SCANAVACA	42358729
84161957	REGIANE DOMINGOS DA CRUZ	25743835
84161795	REGIANE DOMINGOS DA CRUZ	25743835
84232811	REGIELY APARECIDA FERNANDES SANTOS	18116888
84162554	RENATA CINTRA	32541659-X
84196858	RENATA CORREA JARDIM	438817746
84230398	RENATA RAMOS NUNES	33453525
84173777	REYSON TAVARES DA SILVA	4180260
84161850	ROBSON ALVES FARIA	47254851
84206500	ROMARIO BARBOSA MOTA	446895350
84187190	ROMONILSON ALVES DOS SANTOS	44739655
84204800	RONAN FARIAS FREIRE DE SOUZA	47057042
84260572	ROSANA CAMARGO DA SILVA	40714678
84199458	ROSANA GIUGNI ALVES	33104149
84162600	ROSANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO	46647497
84162945	ROSANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO	46647497
84188227	ROSANGELA NONATO DE BRITO	56.703.477-X
84225572	ROSILEINE DE OLIVEIRA LIMA	42660510
84183420	ROSIMARE NASCIMENTO MACIEL DE CARVALHO	3607450
84244984	SABRINA DE LIMA RAMOS	12648004
84225890	SAMARA OLIVEIRA MARQUES DA SILVA	14715553
84253819	SANDRA MARIA DOS SANTOS IREONIO	237582156
84181354	SARA ROSA GOUVEIA	40650470
84178582	SARA ROSA GOUVEIA	40650470
84245905	SEBASTIAO ALVES DA ROCHA	3177617
84248912	SILVANA DIAS DOS ANJOS	28304104
84240890	SILVIA CRISTINA SARMENTO	22877290
84215739	SILVIA DOS SANTOS CASTRO	30080987
84261480	SILVIO APARECIDO DE JESUS	48719601
84261510	SILVIO APARECIDO DE JESUS	48719601
84227753	SIMONE BARBOSA DE OLIVEIRA	377449064
84236965	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	17950385

84236744	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	17950385
84185520	SONIA DE ALMEIDA AGUIAR	46656199
84229187	SONIA REGINA DE SANTANA NUNES	43594562
84217766	SONIA REGINA IGNACIO DOS SANTOS	40441152
84237333	SUELI DE FATIMA RODRIGUES	30806176
84165901	SUYLAN LOURDES DE ARAUJO DANTAS	2405798
84240059	TAIS ALVES TEIXEIRA	40192071
84201096	TATIANE APARECIDA MOREIRA SANTOS	43207772
84169478	TATIANE CAMARGO SGORLON	49257704
84169842	TATIANE CAMARGO SGORLON	49257704
84230789	THAMARA SOUSA DA SILVA	47503108
84200014	THAMIRES DE SOUZA NASCIMENTO	28440625
84162821	THAYANE MELO DE QUEIROZ	200401407781
84173815	THAYSA THAWANY GALDINO DA SILVA	50637034
84203218	THIAGO RAMOS DA SILVA	36421913
84205091	THIAGO RAMOS DA SILVA	36421913
84230126	TRICE DE SOUZA MARQUES	44775480
84216590	ULISSES RODRIGUES DE SOUZA VAZ	20303817
84219092	VALDEK RAMOS RODRIGUES	29060002
84247681	VALERIA FERREIRA DA SILVA	11229747
84209569	VALERIA PEREIRA DA SILVA	44723208
84207639	VALERIA PEREIRA DA SILVA	44723208
84230975	VALERIA VANNUCHI OLIVEIRA	21316341
84202742	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	9186770
84201789	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	9186770
84227290	VANDERLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	35582465
84188138	VANESSA APARECIDA DE MORAIS GOULART	47842576
84198095	VANESSA DOS SANTOS SOUZA	33829371
84202025	VANESSA MARIA OSKIANO MAIA	54097812
84200375	VANESSA MARIA OSKIANO MAIA	54097812
84202025	VANESSA MARIA OSKIANO MAIA	54097812
84200375	VANESSA MARIA OSKIANO MAIA	54097812
84207051	VANESSA NAVARRO DE FATIMA MOTA	33644413
84165243	VANIA DA SILVA DIAS	418614994
84229470	VIVIAN CRISTINA PEREIRA MARQUES	65998292
84197420	VIVIANE MUNIZ FERNANDES	28149042
84161167	WALLACE FERREIRA ALCANTARA	14624911
84164280	WILLIAN MIGUEL DA SILVA BORGES	43179444
84169613	ZILMA RODRIGUES SANTOS DOMINGOS	25032976

Esta lista dos candidatos INDEFERIDOS, contém a inscrição, o nome do candidato, o número do documento e o motivo do indeferimento:

Inscrição	Nome	Documento	CadÚnico	descrição
84239174	ADRIANA APARECIDA GUEDES	309358942	12559702241	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84228989	ADRIANA GARCIA LEAL	40364638	13284193897	NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
84240067	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	255180330	19041777574	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84250860	ADRIANA PAULINO NUNES SOUSA	53071544	20395310118	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84189533	ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	25844871	12487568692	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.



EDUCAÇÃO

84180030	AIANE SOARES SOUZA	4566693397	13371595934	NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.	84258659	ANTONIA DA CRUZ SILVA MARTINS	2616074	19029014477	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
					84161310	APARECIDA DELZA ROSA	16629227		Não informou o número do CadÚnico.
					84162520	BIANCA MOREIRA SILVA	357001011		Não informou o número do CadÚnico.
					84223812	BRUNA BARBATI OSORIO	300937982		Não informou o número do CadÚnico.
84208279	ALAN SILVA DE SOUSA FERREIRA	44486981		Não informou o número do CadÚnico.	84223677	BRUNA BARBATI OSORIO	300937982		Não informou o número do CadÚnico.
84247410	ALCIONE MARQUES BRITO	127780	12763143654	O Cadastro da família a qual pertence o candidato não é atualizado há, pelo menos, 48 meses.	84187530	BRUNA PORFIRIO GUIMARAES	52923909	20391768039	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84215810	ALESSANDRA DOS SANTOS DE FARIAS GOMES	369307872	20153092909	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.	84225335	CAMILLA FRANCA VIANA	34345421	20115426048	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84234970	ALESSANDRA NILDA DE SOUSA	40786780	16135917960	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.	84251565	CARLA CRISTINA PASSOS NICOLLI	354349776		Não informou o número do CadÚnico.
84208961	ALESSANDRA OLIVEIRA LIMA	30911347		Não informou o número do CadÚnico.	84172428	CAROLINE TOZZATI JOIA	47887035	20928097581	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84254866	ALICE LINDAURA LEAL	171459726	10796394994	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	84234024	CHRISTIANE LIMA DE FREITAS SCILO	19684688	12275436644	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
84223871	ALINE CRUZ FREDERICO	43247397		Não informou o número do CadÚnico.	84230916	CICERA APARECIDA DA SILVA	28737525		Não informou o número do CadÚnico.
84242167	ALINE DE SOUZA MADEIRA ROSA	29060627		Não informou o número do CadÚnico.	84241390	CLAUDETE ROSELI VICENTE	183865741		Não informou o número do CadÚnico.
84210508	ANA CRISTINA BARONE	300103578	13671724896	NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.	84187808	CLAUDIA DAS NEVES TELES DE SOUSA	42717327	23837402394	NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
84235292	ANDREI RAMOS FERREIRA	3649371	16016998762	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.	84187956	CLECILENE DOS SANTOS SOARES	430907977	13254569775	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84238798	ANDRESA DA SILVA NASCIMENTO GUEDES	45.164.822		Não informou o número do CadÚnico.	84198699	DAMIAO OLIVEIRA DA SILVA	3432493		Não informou o número do CadÚnico.
					84221445	DANIELA DE CASSIA DA SILVA	30351943	12515673025	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
					84163038	DAVID FRANCISCO DE PAULA	MG-6450682	12464519881	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.



EDUCAÇÃO

84260114	DAYSE HELENA MACEDO	41354658	12895048268	NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.	84178183	EMILLY LOUISE BARBOSA CASTRO	447434962	13555952853	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84261676	EDILEINE ANDRADE SANTOS RIBEIRO	35226645	12960933933	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.	84160691	FABIANA PENHA OLIVEIRA	35385652		Não informou o número do CadÚnico.
84229250	EDILENE LIMA SANCHEZ	46429155		Não informou o número do CadÚnico.	84248009	FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA BARBOSA	44712019	20348711608	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84207795	EDILEUZA BEZERRA DOS SANTOS	17178435	10815113126	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	84217642	FERNANDA SENA RIBEIRO	50091511	20116811859	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
84241519	ELIABE ASDRIA DA COSTA	423342782		Não informou o número do CadÚnico.	84247800	FLAVIA MARIA DA SILVA	42120038		Não informou o número do CadÚnico.
84200782	ELIELMA DA SILVA SOUZA DE MELO	40000152		Não informou o número do CadÚnico.	84253240	FLORINDA RITA MENDES GALVAO	25441544	13457511852	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84210109	ELIETE MARIA DA CRUZ FLAUZINO	30527287		Não informou o número do CadÚnico.	84178922	GABRIELE DO VALE COSTA	50044987	21026551406	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
84237627	ELIZABETE PULIDO DE MELO	33283501	13181697817	NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.	84182172	GILBERTO MOREIRA	23360803		Não informou o número do CadÚnico.
84173149	ELIZABETH CRISTINA YKUNO KAWANO	33714152	20346608958	NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.	84251964	GILDENIA ALVES COSTA	369488350		Não informou o número do CadÚnico.
84173467	ELIZABETH CRISTINA YKUNO KAWANO	33714152	20346608958	NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.	84215046	GISELE CRISTINA MACHADO CORREA	29697486	13219189856	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
					84250615	GISLAINE INACIO CAETANO DA SILVA	21155593	23813592630	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
					84251166	GISLAINE INACIO CAETANO DA SILVA	21155593	23813592630	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
					84251093	GISLAINE INACIO CAETANO DA SILVA	21155593	23813592630	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
					84211393	GRACILDA DA SILVA	40405325		Não informou o número do CadÚnico.
					84189150	HARLEY BENTO DA SILVA	116042649	12719697585	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
					84254270	HILTON PEDRO DE SOUZA	18429379		Não informou o número do CadÚnico.
					84230770	ICARO SANTANA DAVID	50637083	14300811861	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
					84165073	IVANA MARIA CERQUEIRA DOS SANTOS	35447765	20613479224	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.



EDUCAÇÃO

84243040	IVANI MARTINS DE ALMEIDA	351947723	12759582770	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	84246472	LUCILENE CAROLINE FERREIRA GIMENES KLINER	29584083	13088368817	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84221984	IVANILTON DE JESUS CARDOSO	35570075	16015993090	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.	84222972	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	29282177	13106901771	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84247045	JANAINA APARECIDA DE CAMPOS BOERIZ	45662364		Não informou o número do CadÚnico.	84181095	LUCYENE ALBARRELO	25421648	12515128620	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84214490	JANAINA ARESSA FERREIRA FILIZZOLA	44078145	13506552774	NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.	84257300	LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO PENEDO	54042852		Não informou o número do CadÚnico.
84255676	JESSICA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	47784934		Não informou o número do CadÚnico.	84239832	MARCELO AMANAJAS PIRES	439163	20746270482	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84196874	JOBSON TARGINO DIAS	3013350	16244079397	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.	84217901	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	45638749	20692443457	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84218886	JOSE LUANDERSON DE OLIVEIRA-FERNANDES	49092189		Não informou o número do CadÚnico.	84246286	MARCELO MARQUES	27905874	12818617938	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84163658	KEILA PEDRO DOS SANTOS	47505117	16202112191	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.	84185511	MARCIO BUZATO	36142395	12124569629	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84198710	LAURA BORGES DOS SANTOS	14487376	10886792964	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	84198966	MARCIO ROBSON SANTOS DA SILVA	53571680	12826789815	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84246014	LEANDRO ALVES ANUNCIACAO	34899129	13203682892	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	84214643	MARCO GOMES DA SILVA	06656171	12157696816	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84177527	LUANA NASCIMENTO SANTOS FURTADO	371113520	21071817452	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.	84234121	MARCOS HUMBERTO REDA MARCOS REIS SOARES BATISTA	0000000013605729		Não informou o número do CadÚnico.
84232927	LUCAS DOS SANTOS HONORIO	48642285	20486081189	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	84164042	MARIA DE FATIMA DA CRUZ DIAS BARBOSA	265267122	12296818058	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84229756	LUCIA PRADO BARBOSA MARTINS DOS SANTOS	42354858		Não informou o número do CadÚnico.	84222085	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MOTA MARTINS	65372181		Não informou o número do CadÚnico.
					84160152	MARIA LUCIA DOS PRAZERES ARAUJO	12460209		Não informou o número do CadÚnico.
					84218118	MARIANA SILVA SANTOS	32832478	20044034010	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
					84194944	MARILIA PORTO DOS SANTOS	36347276	20390091612	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.



EDUCAÇÃO

84177993	MAXWELL GUEDES DA SILVA	48765536	20683837197	NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.	84258110	REBECA SOUZA DE SELES GALO	33401575		Não informou o número do CadÚnico.
84231890	MAYARA DOS SANTOS NOVAES	43568841	16442045170	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	84253908	RENATA FER-NANDES TEIXEIRA GEMINIANI	34872609	12596242259	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84244585	MICHELE SILVA DOS SANTOS	34538975X		Não informou o número do CadÚnico.	84174641	RENATA PARACAM-POS COR-REIA	38884395	20420805154	NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
84249811	MICHELI BETANIA EMIDIO	44402470	13549100891	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	84229233	RHAYELLE AZETE DE SOUZA	56798394	14018657613	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84259230	MIRIAN DE SOUZA NOVAIS	34907077	16451966542	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.	84256818	ROMULO RODRIGUES DE ARAUJO	50141980		Não informou o número do CadÚnico.
84197056	MONICA DE OLIVEIRA ROCHA ABEL	25164559	12439093353	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.	84205180	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	22579064	12336127042	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84184540	NATHALIA RACT DA SILVA	39311568	23825648237	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	84204702	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	22579064	12336127042	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84179821	NICOLAS GUILHERME DE CARVALHO	41512124	20743681759	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	84213230	ROSENETE RODRIGUES TEIXEIRA	348980577	20385838055	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84164174	PALOMA MOREIRA LIMA	38785897	20428599715	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	84172517	ROSIANE LIMA DE LACERDA	46684229	20785447231	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84168900	PATRICIA DEMARCHI	29279543	12672980235	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	84181834	RUTH DES-TEFANI	66550901	26873624835	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84259140	PAULO HENRIQUE DAS VIRGENS	64554580	20732626336	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	84224835	SAMANTHA DO CARMO MARTINS GOMES	42264159		Não informou o número do CadÚnico.
84241586	PRISCILA TAVARES DE JESUS	63033159	13722051427	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	84210400	SILVANA MONALISA FRANCA SALVADOR	19762513	12469759678	NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
84194120	RAFAEL IZIDORO RODRIGUES	30026831		Não informou o número do CadÚnico.	84219823	SILVANA RODRIGUES CORREIA STEFANI	42267953		Não informou o número do CadÚnico.
84185333	RAFAEL SIMOES LUIZ	28468982	16589717134	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.	84175290	MATOS DA SILVA	331550		Não informou o número do CadÚnico.



EDUCAÇÃO

84258551	SUZANA TAVARES DOS SANTOS	14036706	16118949949	NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
84238569	TAMIRES CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO	34370775	13889148815	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
84250798	TATIANA DONIZETTI FUMANI	42666200		Não informou o número do CadÚnico.
84161060	THAIS FERNANDA	39402937	16617928688	NIS O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada / nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único.
84199407	VANDERSON DOS SANTOS PINTO	50680068	20364323684	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
84258390	VICTORIA ALESSANDRA ZINGUER	52182462	14591808595	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

ATO NORMATIVO Nº. 21, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES, Superintende da Fundação Serra do Japi, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 8.382, de 04 de março de 2015 e suas alterações;
Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária para atender a despesas com a aquisição de material de consumo e botijões de gás para base ecológica da Fundação Serra do Japi;
Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, e no art. 17 do Decreto Municipal nº 28.702, de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Serra do Japi crédito adicional suplementar de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), suplementar à seguintes dotações do orçamento vigente:
59.01.04.122.0190.8565 – Manutenção da Fundação Serra do Japi
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0000 - Fonte Própria.....R\$ 1.500,00
TOTAL R\$ 1.500,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através

FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:
59.01.04.122.0190.8565 – Manutenção da Fundação Serra do Japi
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0000 - Fonte Própria.....R\$ 1.500,00
TOTAL R\$ 1.500,00

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA DE FÁTIMA PLAZA NUNES
Superintendente da Fundação Serra do Japi

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Serra do Japi aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

FÁBIO CAMPOS ROGÉRIO
Diretor Administrativo Financeiro

FUMAS

ATO NORMATIVO Nº 99, de 29 de setembro de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 859/2020;

CONSIDERANDO que, em 24 de outubro de 2016, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso com DANIELE FERREIRA ZANELLI e JOSÉ VALDEMIR AVELINO, tendo como objeto o uso – para fins de moradia - precário e remunerado, da área localizada na Rua do Bom Sucesso, nº 153, Jardim Fepasa, nesta cidade de Jundiá;

CONSIDERANDO que os permissionários abandonaram a residência, sem prévia comunicação a Fundação, não mais a utilizando para sua moradia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II, do Ato Normativo nº 75, de 13 de junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADO o Termo de Permissão de Uso firmado com DANIELE FERREIRA ZANELLI e JOSÉ VALDEMIR AVELINO, tendo como objeto o uso – para fins de moradia - precário e remunerado do imóvel localizado na Rua do Bom Sucesso, nº 153, Jardim Fepasa, nesta cidade de Jundiá, nos termos do art. 2º, inciso II, do Ato Normativo nº 75, de 13 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 48, de 07 de outubro de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA APARECIDA CARNEIRO SILVA	RUA CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, F/828	1.176-8/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 49, de 07 de outubro de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:



FUMAS

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
KATIA DOS SANTOS SILVA BEZERRA	AVENIDA SÃO CAMILO, 1.169	967-4/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 50, de 07 de outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JAQUELINE TORRES OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, F/407	970-5/2013

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 51, de 07 de outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JULIANA PINTO DA SILVA	RUA SANTO INÁCIO DE LOIOLA, F 104	0890-3-2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 54, de 07 de outubro de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ZELINA COSTA DE MATOS RIBEIRO	RUA SANTO INÁCIO DE LOILA, F/121	1.252-5/2014

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 55, de 07 de outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVA CLEMENTE	RUA CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, F/ 206	1.928-2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente.

EDITAL Nº 56, de 07 de outubro de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
DAGMAR MARIA DA FONSECA SOARES	RUA CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, F/ 521	1.594-2/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 58, de 07 de outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANA PAULA RODRIGUES	RUA CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, F/610	688-3/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 52, de 07 de outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:



FUMAS

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
VIVIANA MEIRA REIS	RUA CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, F/522	1.300-2/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 53, de 07 de outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LIDINALVA CARDOSO MAGALHÃES DOS SANTOS	RUA CARLOS AUGUSTO MATHION, H/504	1.648-6/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 57, de 07 de outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
REJANE RODRIGUES BOY	RUA BENEDITO BASÍLIO DE SOUZA FILHO, 274	280-2/2016-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 61, de 08 de Outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. SANTA GERTRUDES

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LUIS CLÉCIO MAFRA	RUA RICARDO CÉSAR FAVARO, S/N	416-6/2019-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 62, de 08 de Outubro de 2.020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA JUBERLÂNDIA FELIPE DE SOUZA	RUA CARLOS ÂNGELO MATHION, F/517	1.796-3/2013-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 66, de 09 de outubro de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.828/2012 e LC 499/2010 e alterações, em face do que consta no Processo FUMAS nº 158/2020:

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pelo Departamento de Planejamento Gestão e Finanças / Seção de Pessoal, os servidores abaixo relacionados foram considerados apto à progressão, referente ao mês de setembro/2020, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de abril de 2013:

ANDREA CRISTINA CORREA AVERSANO
BENEDITO APARECIDO DE SOUSA SOARES
SARAH YATES CREPALDI
SERGIO MONTEIRO MAZZOLA

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

INEDITORIAL

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**

Conforme Pandemia do Novo Corona Vírus, foi adiada a assembleia que ocorreria em 29/04/2020.

Assim ficam convocados os associados da Associação Amigos do Bairro do Engordadouro, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de Outubro, nos termos do artigo 13º., parágrafo 1º. do Estatuto social. A Assembleia será instalada em primeira convocação às 19:30 min., na Avenida da Uva, 250 no bairro do Engordadouro em Jundiaí –SP, para tratar da seguinte ordem do dia, :

1- Votação e Eleição da Diretoria Executiva e renovação do Conselho Fiscal, conforme o Estatuto Social da Associação.
Não havendo número estatutário para a instalação em primeira convocação a Assembleia será instalada em segunda e última convocação 30 minutos após o horário marcado para a primeira convocação no mesmo dia e local, com a presença de qualquer número de associados.

Jundiaí, 06 de Outubro de 2020.

Ricardo Benassi
Presidente da Diretoria Executiva

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4169, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR e dá outras providências, consoante processo CMJ nº 85.768/2020.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO